



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA – 19 DE ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COM ALAMBRADO, ARQUIBANCADA, SALA, SANITÁRIOS E CERCA, NOS COLÉGIOS DE COQUEIRO, SÃO JOAQUIM E CAROÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - BAHIA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118-2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COM ALAMBRADO, ARQUIBANCADA, SALA, SANITÁRIOS E CERCA, NOS COLÉGIOS DE COQUEIRO, SÃO JOAQUIM E CAROÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - BAHIA.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2024

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos, sediada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º Andar, Centro – Macaúbas – Bahia, CEP 46.500-000, através do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 192, de 22 de dezembro de 2024, por determinação do Ordenador(a) de Despesas, Sr.º João Luís Oliveira Figueiredo, Secretário Municipal de Educação, para conhecimento das empresas interessadas que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 035/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 834, de 29 de novembro de 2023, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. A Concorrência será realizada em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitanet.com.br constante da página eletrônica do Sistema Licitanet.

Data Início de Acolhimento de Propostas: dia **19 / 04 / 2024**, às 08h (horário de Brasília).

Data da Sessão Pública: dia **06 / 05 / 2024**, às 08:30h (horário de Brasília).

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, conforme os critérios definidos no [art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: pregoeiro.marco@gmail.com. Tel. nº (77) 9 8105-8098.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do <https://licitanet.com.br/>, **bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:**

<https://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de Macaúbas, situada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º Andar, Centro – Macaúbas – Bahia, CEP 46.500-000.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COM ALAMBRADO, ARQUIBANCADA, SALA, SANITÁRIOS E CERCA, NOS COLÉGIOS DE COQUEIRO, SÃO JOAQUIM E CAROÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - BAHIA**, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 118-2024** e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Este processo licitatório tem por objetivos:

2.1.1. Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

2.1.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

2.1.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

2.1.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

2.1.5. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

3.2. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas face a natureza do serviço que será executado e da necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como pela presença da pessoalidade e habitualidade, nos termos da Súmula do TCU 280.

3.3. A sessão desta Concorrência será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados:

3.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.7.11. Sociedades cooperativas.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.15. Neste processo licitatório, será concedido margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para efetivar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional:

3.15.1. A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada na pesquisa de preço da fase preliminar à deflagração do processo de licitação;

3.15.2. O direito da margem de preferência somente será concedido nas hipóteses de licitações exclusivas e nas disputas das cotas reservadas.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o**

pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaúbas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: E-mail: pregoeiro.marco@gmail.com.

4.4. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no site da plataforma de licitações: www.licitanet.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Macaúbas, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

6.3.1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.2. Se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando couber;

6.3.3. Tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.6. Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema;

- 6.3.7.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 6.3.8.** Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são válidas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3.9.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.10.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.3.11.** A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 6.3.12.** A empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.4.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 6.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.7.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá informar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e valor total do item;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária licitada.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Em caso de identificação da licitante na proposta preenchida diretamente no sistema, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.14. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.
- 7.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.16. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 8.1.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.1.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.1.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 8.1.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 8.1.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.5.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.3.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
- 9.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.
- 9.5.** O critério de julgamento adotado é o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.6.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 9.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.11.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

- 9.11.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.11.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 9.11.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.11.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.12.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:
- 10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6. e 6.3.2. deste edital.
- 10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos deste instrumento convocatório, será **DECLASSIFICADA** caso:
- 10.6.1.** Contenha vícios insanáveis;
- 10.6.2.** Não obedeça às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.6.3.** Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens;
- 10.6.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 10.6.5.**Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa a este Edital;
- 10.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.7.4.** Será exigida **garantida adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das **Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** e dos **Encargos Sociais (ES)**, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.9.2.** Na licitação por preço global do lote, será avaliada a **precificação e valoração dos itens por unidade, a fim de prevenir a prática do "jogo de planilha"**.
- 10.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:
- 10.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.11.** **No momento da apresentação da proposta, o fornecedor deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação:**
- 10.11.1.** **O valor da garantia será calculado pela alíquota de 1% (um por cento) do valor individual de cada LOTE, conforme valores constantes no item 5. do Termo de Referência.**
- 10.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 10.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 6.4. deste Edital.
- 11.2.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#):
- 11.2.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 11.2.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 11.2.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 11.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.3.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto :
- 11.3.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 11.3.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.3.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.3.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.3.2.2. Empresas brasileiras;

11.3.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o [art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3. Será verificado se o licitante informou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia:

13.4.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone **(71) 99637-7308**, de segunda à sexta-

feira, das 8h às 16h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

13.4.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8. Na análise dos documentos de habilitação, o/a agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

13.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

13.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

13.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.13. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

13.13.1. Habilitação jurídica:

13.13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.13.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.13.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.13.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.13.1.7. Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial;

13.13.1.8. Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

13.13.1.8.1. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

13.13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.13.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

13.13.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação:

13.13.2.1.1. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.

13.13.2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.13.2.3. Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

13.13.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do Licitante.

13.13.2.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

13.13.2.5. Registro ou inscrição na entidade competente:

13.13.2.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

13.13.2.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

13.13.2.6.1. Quantitativos mínimos exigidos nos atestados:

ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE O SOLO, 1,48KG/M ² COM USO DE TELA Q-92 FIO 4.2 MM. AF_09/2021	KG	436,14
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M ²	274,06
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M ²	229,06
PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	M ²	229,06

ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M ²	174,00
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------	--------

13.13.2.7. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

13.13.2.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13.13.2.9. Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

13.13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

13.13.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.13.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.13.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.13.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

13.13.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

13.13.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.14. Habilitação econômico-financeira:

13.14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

13.14.1.1. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

13.14.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.14.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

13.14.2.2. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.14.2.3. Os documentos referidos no item 13.14.2. deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.14.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.14.2.5. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

13.14.3. **As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.**

13.14.4. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no [art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no [§ 2º do art. 1.179 do Código Civil](#) que dispensa a elaboração dos citados documentos.

13.15. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

13.16. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.17. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.18. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

13.19. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis na Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas - Bahia.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA GARANTIA

16.1. Não haverá exigência de garantia, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#).

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos [arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

17.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço setordecontratos@macaubas.ba.gov.br, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do envio do e-mail.

17.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

17.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta do instrumento de Contrato e nos documentos anexos.

19. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.1.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

19.2. A fiscalização do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Macaúbas, especificadamente designado(a) Fiscal Técnico, mediante Portaria Municipal, de acordo com o [Decreto Municipal nº 012, de 26 de janeiro de 2023](#).

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

20.1.1. Data da emissão;

20.1.2. Endereçada ao órgão solicitante;

20.1.3. Quantidade fornecida;

20.1.4. Especificação dos produtos;

20.1.5. Preço unitário e total da fatura.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

20.3.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

20.3.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

20.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

20.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#), c/c [art. 141 da Lei 14.133/21](#).

21. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

21.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

21.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

21.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

21.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

21.2. A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

21.3. A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

21.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

21.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

22. DO VALOR DA LICITAÇÃO

22.1. O valor estimado total para a contratação de que trata o objeto desta Concorrência é de **R\$ 1.199.273,87 (um milhão, cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto da presente Concorrência Eletrônica serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2024 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário.

23.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.007.1093 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES/QUADRAS NAS ESCOLAS	4.4.9.0.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1544

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes infrações:

- 24.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 24.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 24.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.4.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 24.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.9.4.** Os danos que dela provierem para a Contratante;
- 24.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 24.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

24.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

24.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

24.15.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

24.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

25.1.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

25.2. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaúbas, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Será divulgada ata de sessão pública no Diário Oficial do Município.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26.3. O Agente de Contratação e a equipe de apoio que atuarão nesta Concorrência Eletrônica foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

26.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

26.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.8. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação.

26.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

26.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

26.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

27. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I - Termo de Referência / Memorial Descritivo;

27.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

27.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta Final;

27.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa de Vínculo com o Serviço Público;

27.1.5. Anexo V - Modelo do Atestado Vistoria;

27.1.6. Anexo VI - Modelo de Dispensa Vistoria;

27.1.7. Anexo VII - Modelo de Procuração.

27.1.8. Anexo VII - RESUMO DAS QUADRAS;

27.1.9. Anexo VIII - Projeto Quadras;

27.1.10. Anexo IX - Projeto Sala São Joaquim;

27.1.11. Anexo X - Projeto Serviço Coqueiro;

27.1.12. Anexo XI - Projeto Sanitário Caroa.

Macaúbas, Bahia, 18 de abril de 2024.

JOÃO LUÍS OLIVEIRA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 330/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda para à **Contratação de empresa especializada na construção de quadras poliesportivas com alambrado, arquibancada, sala, sanitários e cerca, nos Colégios de Coqueiro, São Joaquim e Caroá, no município de Macaúbas – BA.** Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. No referido processo não foi produzido Estudo Técnico Preliminar, baseado no Inciso I, do Art. 18, Lei Federal nº 14.133/2021, que deixa como opcional a elaboração do mesmo, conforme citado a seguir:

“§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.”

3. DA CLASSIFICAÇÃO POR ITEM:

3.1.1. Entendemos a viabilidade de “realizar o parcelamento da contratação, em tantos lotes individuais quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis”.

3.1.2. Desse modo, recai sobre a opção de parcelar a aquisição dos serviços, pesaram a favor do parcelamento os seguintes pontos:

3.1.2.1. As múltiplas contratações garantem a execução de todos os itens, desta forma não comprometerá em caso de itens desertos/fracassados;

3.1.2.2. A garantia do conjunto não se compromete uma vez que será prestada cada lote por licitantes individualmente, gerando múltiplas relações contratuais individuais;

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A execução da obras dessas e demais serviço faram um grande diferencial nas escolas do município onde serão implantadas, justifica-se pelo fato de que o investimento na implantação dos serviços se faz necessária

para propiciar a prática esportiva, nesses locais no também período noturno, beneficiando todas as comunidades, que além dos alunos poderão utilizar os espaços também para realização de eventos comunitários e festivos, promovendo o desenvolvimento local e a socialização das comunidades.

4.2. A realização das atividades mencionadas é indispensável a prática de futsal e vôlei no também período noturno e proporcionará maior conforto e qualidade de vida à população, melhorando condições de vida e que contribui para a saúde pública em decorrência da prática esportiva, além de possibilitar o aumentando da segurança nos locais que poderiam ser usados para práticas ilícitas.

4.3. A construção quadras de futsal e vôlei do município de Macaúbas irá proporcionar aos praticantes a comodidade da prática no período noturno tanto pela questão de muitas pessoas trabalharem no período do dia como também o clima noturno ser mais agradável e saudável a prática de esportes, sendo o futebol uma das poucas opções de lazer dos moradores das Comunidade beneficiadas.

4.4. Desta forma, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, a Administração visa desenvolver de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão e a aquisição do objeto é de suma importância para a prática de esportes no período noturno nos campos municipais, conforme afirmado pelos seus secretários, sendo os quantitativos definidas conforme levantamento de quantidades para as localidades.

5. DOS LOTES, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA:

OBRA LOTE 01	QUADRA E CERCA DO COLÉGIO DE COQUEIRO							R\$ 432.238,93	
OBRA LOTE 02	QUADRA E SALA DO COLÉGIO SÃO JOAQUIM							R\$ 409.676,81	
OBRA LOTE 03	QUADRA E SANITÁRIOS DO COLÉGIO DE CAROÁ							R\$ 357.358,13	
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$ 1.199.273,87		

6. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A teor do descrito no inciso XXXVIII da lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o objeto descrito acima se enquadra como serviços comuns de engenharia em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.

7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser executados no prazo conforme as planilhas dos projetos e cronograma físico financeiro:

7.2. LOTE 01 - QUADRA E CERCA DO COLÉGIO DE COQUEIRO – 03 (TRÊS) MESES

7.3. LOTE 02 - QUADRA E SALA DO COLÉGIO SÃO JOAQUIM - 03 (TRÊS) MESES

7.4. LOTE 03 - QUADRA E SANITÁRIOS DO COLÉGIO DE CAROÁ - 03 (TRÊS) MESES

7. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por contado contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos;

11.2. **Comprovação da habilitação jurídica; nos termos do Inciso I, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:**

11.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. **Comprovação de regularidade Habilitação fiscal, social e trabalhista; nos termos do Inciso III, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. **Comprovação de qualificação Econômico-Financeira; nos termos do Inciso IV, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:**

11.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

11.4.3.1.I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

11.4.3.2.II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

11.4.3.3.III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.5. **Comprovação de qualificação técnica; nos termos do Inciso IV, do Artigo 67, da Lei nº 14.133/21:**

11.5.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

11.5.1.1 I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

11.5.1.2 II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

11.5.1.3 III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

11.5.1.4 IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

11.5.1.5 V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

11.5.1.6 VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.1.7 § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no Caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Quantitativos mínimos exigidos nos atestados:

ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, 1,48KG/M ² COM USO DE TELA Q-92 FIO 4.2 MM. AF_09/2021	KG	436,14
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m ²	274,06
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m ²	229,06
PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	m ²	229,06
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m ²	174,00

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

12.1.1 § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.1.1.1 I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.1.1.2 II - seguro-garantia;

12.1.1.3 III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.2 § 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.3 § 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

12.4 Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

12.5 Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.6 Art. 102. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o edital poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

12.6.1 I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

12.6.1.1 a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

12.6.1.2 b) acompanhar a execução do contrato principal;

12.6.1.3 c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;

12.6.1.4 d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

12.6.1.5 II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

12.6.1.6 III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

12.7 Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

12.7.1 I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

12.7.2 II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

12.8 - Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

12.8.1 - § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

O valor da garantia será calculado pelo valor de cada lote conforme item 5 deste termo de referência, e deverão ser apresentados valores individuais para cada lote.

12.8.2 - § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.8.3 - § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES:

13.1. O futuro contrato ou instrumento equivalente, decorrente da concorrência de menor preço por lote, terá sua vigência de até 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, respeitando sempre as dotações orçamentárias indicados pela contabilidade.

13.2. Das hipóteses de cancelamento do contrato:

13.2.1. Descumprir as condições do contrato;

13.2.1.1. Deixar de executar os serviços da forma prevista em leis referentes a obras e de acordo com o projeto, planilhas orçamentárias e de composição, sem justificativa aceitável;

13.2.1.2. Recusar-se a executar algum serviço por questões de preço ou de dificuldade de execução.

13.2.1.3. Sofrer sanção prevista no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.2.3. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

13.2.3.1. Por razão de interesse público; ou

13.2.3.2. A pedido do contratante cabendo as sanções previstas em lei.

13.3. Das condições para alteração de preços registrados:

13.3.1. A Contratante e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios;

13.3.2. Reajuste de Preços:

13.3.2.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura da ata;

13.3.2.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC (Índice Nacional de Preços e bases de preços reconhecidas nacionalmente e apurado no período;

13.3.2.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços;

13.3.2.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

13.3.3. Repactuação de preços:

13.3.3.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em planilhas, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto licitado, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;

13.3.3.2. A Repactuação de Preços, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

13.3.3.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

13.3.3.2.2. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

13.3.3.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

13.3.3.2.4. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo;

13.3.3.2.5. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

13.3.3.2.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

13.3.3.2.7. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento a Ata de Registro de Preço.

13.3.3.2.8.

14. DA MODELO DE GESTÃO DO FUTURO CONTRATO:

14.1. Caso a Administração opte pela formalização de contrato, deverão ser observados o disposto no CAPÍTULO I - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei 14.133/2021;

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.4. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

- 14.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 14.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 14.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 14.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 14.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais
- 14.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 14.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 14.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.
- 14.22. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 14.23. Da alteração de preço, observa-se o descrito no Capítulo VII:
- 14.23.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/21 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 14.23.1.1. Unilateralmente pela Administração:
- 14.23.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 14.23.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 14.23.1.2. Por acordo entre as partes:
- 14.23.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.23.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.23.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.23.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.24. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

15.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada o Capítulo X, da Lei 14.133/21.

15.2. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e esta Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.

15.3. A avaliação da execução do objeto utilizará de conhecimento básicos para aferição da qualidade dos produtos entregues;

15.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.4.1. Não produzir os resultados acordados;

15.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no item 7.4 deste TR, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

15.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.17. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.23. Da Liquidação:

15.23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.23.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.23.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.23.3.1. O prazo de validade;

15.23.3.2. A data da emissão;

15.23.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.23.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

15.23.3.5. O valor a pagar; e

15.23.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.23.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.23.6. A Administração deverá realizar para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.23.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.23.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.23.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.23.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.24. Prazo de pagamento:

15.24.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.24.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice.

15.25. Forma de pagamento:

15.25.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.25.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.25.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.25.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.25.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução dos produtos objeto do contrato;

16.3. Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

16.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

16.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

16.6. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

16.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

16.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.

16.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

16.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

17. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Entrega o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 17.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 17.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 17.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução deste objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.10. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 17.11. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.12. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- 17.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 17.14.

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 18.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversos produtores. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 18.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 19.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica/física será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica/física os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:
 - 19.1.1. Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;
 - 19.1.2. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e
 - 19.1.3. Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - 15.2.4. Multa:
 - 15.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 15.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
 - 15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
 - 15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
 - 15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.6.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;
 - 15.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.199.273, 87 (Um milhão cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e oitenta e sete centavos.); obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados nas planilhas orçamentárias, conforme Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do Erário Municipal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2024 e subsequente, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

23. DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

23.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na **Instrução Normativa nº 01**, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.

23.2. São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras:

- 23.2.1. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 23.2.2. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local

24. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

24.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas - Bahia; ou pelo e-mail: pregoeiro.marco@gmail.com ou ainda pelo telefone: (77) 9 8105-8098.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Publicidade:

25.1.1. Todos os atos públicos serão publicados no Diário Oficial do Município;

25.2. Do foro:

25.2.1. Fica estabelecido o foro de Macaúbas - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação;

25.3. Registra-se que o órgão responsável pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração;

25.4. Salientamos que se porventura ocorrer alguma situação não prevista neste Termo, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021;

Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Educação,

Macaúbas, 02 de abril de 2024.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os proponentes de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

João Luís Oliveira Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

Decreto municipal 330/2021

Macaúbas – Bahia

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-LIC.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº-CC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-....., QUE FAZEM
ENTRE SE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAÚBAS, POR INTERMÉDIO DO(A)
..... E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por intermédio da
(unidade Contratante), neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s), nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº, de de de, publicado no Diário Oficial do Município, de de de, portador(a) da Matrícula Funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº, sediada na, CEP.:, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por **(nome e função)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº-.....**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº-.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e relacionados nas planilhas contidas nos anexos da **Concorrência Eletrônica nº-.....** e na proposta vencedora.
- 1.2. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

- 2.1. O presente instrumento visa a atender finalidade pública, sendo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei nº 14.133/21, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no **Edital do Processo Licitatório nº** – Modalidade – **Concorrência Eletrônica nº**, que é parte integrante deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO

- 4.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº-.....**, independentemente de transcrição, especialmente:
 - 4.1.1. ao Termo de Referência;
 - 4.1.2. ao Edital da Licitação;

4.1.3. a Proposta do Contratado;

4.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no **Processo Administrativo nº-....**, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A execução dos serviços será iniciada com a autorização para início do serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

5.3. A Prefeitura Municipal de Macaúbas pagará apenas por aquelas etapas efetivamente concluídas e previamente autorizados por escrito.

5.3.1. a falta de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto deste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

5.4. O Contratado deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá o Contratado das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data e **xx/xx/xxxx** e encerramento em **xx/xx/xxxx**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de execução desta contratação é de **xx (xx meses)**, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.3.1. a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

6.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ (xxx)**, conforme definido na proposta apresentada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima descrito será distribuído na forma dos pagamentos devidos ao Contratado e dependerão dos serviços prestados, conforme **Critérios de Medição e Pagamento** constante no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do ateste, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se a:

- 9.1.1.** 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e
- 9.1.2.** 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 9.2.** Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.
- 9.2.1.** será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3.** A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.
- 9.4.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
- 9.4.1.** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;
- 9.4.2.** inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.
- 9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 9.7.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.
- 9.8.** A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- 9.8.1.** Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.8.2.** Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;
- 9.8.3.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 9.9.** Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.
- 9.10.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right) / 365, \text{ assim apurado: } I = \left(\frac{6}{100}\right) / 365, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .../.../.....

10.2. Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **INCC (Índice Nacional de Custo de Construção)**.

10.2.1. sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

10.2.1.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

10.2.1.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

10.2.1.3. do encerramento do Contrato.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índices(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.2.1. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

11.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

11.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o "prejuízo" já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

11.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.

11.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

11.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

GESTÃO/UNIDADE: xx.xx.xx - XXXXXX.
PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE: xx.xxx.xxx.xxxx - XXXXXXXXX.
ELEMENTO DE DESPESA: x.x.x.x.xx.xx.xx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
FONTE DE RECURSOS: xxxx.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até ... (.....) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até ... (.....) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

13.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do Fiscal do Contrato responsável pela conferência.

13.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no Edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

13.8. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do Contratado.

13.9. Os bens serão entregues conforme ainda, como discriminado abaixo:

13.9.1. a forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria Solicitante, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade;

13.9.2. os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

13.10. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

13.11. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, por meio da Secretaria solicitante.

13.12. Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal nº 012, de 26 de janeiro de 2023.

14.2. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Macaúbas, o(a) Sr.^{o/a}, especificadamente designado(a) Fiscal Técnico do Contrato, mediante a **Portaria Municipal nº**, de de de

14.3. Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo

cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

14.4. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Macaúbas**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

14.5. O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.

14.6. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

14.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

14.9. A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

14.10. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

15.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

15.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

15.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.

15.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9.1.a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

15.9.2. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

16.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

16.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

16.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

16.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.8.4. Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

16.8.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

16.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

16.10. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

16.11. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.

16.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

16.13. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.14. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

16.14.1. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

Contrato.

16.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16.17. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

16.18. Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.

16.19. Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

16.20. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

16.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

16.22. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

16.23. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

16.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

16.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes, Lei nº 6.496/77 e Lei nº 12.378/2010.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

17.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

17.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste

instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

17.2.4. multa:

17.2.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar os serviços conforme estabelecido pela Contratante.	4	Por ocorrência
5	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	5	Por ocorrência
4	Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	2	Por ocorrência
5	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
6	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.	3	Por item e por ocorrência

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

17.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

17.15.1. a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

17.16. Quando o Contratado alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1.1. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

18.1.1.2. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. indenizações e multas.

18.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

25.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que o Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

25.3. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 9 8105-8098, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

25.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Macaúbas - Bahia, de de

NOME DO ORDENADOR(A) DE DESPESA

Secretário(a) Municipal de

Decreto Municipal nº

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Nome da Empresa

Contratado

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA FINAL

OBS. : DEVERÁ UTILIZAR PLANILHA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

Ao
Agente de Contratação
Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos
Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo examinado as normas específicas do Edital da Concorrência Eletrônica nº xxx/2024, cujo objeto é a xxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

- I - Se propõe prestar, sob sua integral responsabilidade, os serviços de xxxxxxx, objeto do referido Edital, cujo valor final ofertado em R\$ xxxxxxx (valor por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.
- II - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- III - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- IV - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- V - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- VI - Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
- VII - Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº, Agência, Banco.....
- VIII - O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr.(a)..... CPF n.º....., endereço.....
- IX - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax nºe do e-mail

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Responsável ou Representante Legal - IDT nº

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2024.

Responsável ou Representante Legal - IDT nº _____

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de ____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação nesta licitação, vistoriou as instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Agente da Administração

ANEXO VI

MODELO DE DISPENSA VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação nesta licitação, **DECLARA** que optou por não realizar a vistoria local do objeto da licitação, que assume todo e qualquer risco por esta decisão, se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital da Concorrência Eletrônica nº XXX/2024.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Responsável ou Representante Legal - IDT nº

ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO

Papel Timbrado da empresa

PROCURAÇÃO

Concorrência nº **XXX/2024**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa), com sede à Rua(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr., brasileiro, (estado civil), ...(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela outorga



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 - CEP. 46.500-00
Macaúbas - Ba - (77) 3473.1833



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
EDUCANDO EM REDE, ESTREITANDO LAÇOS, APROXIMANDO CAMINHOS

OBRA:			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO E ARQUIBANCADA, SALA, SANITÁRIOS E CERCA			
LOCAL: COLÉGIOS DE COQUEIRO - CAROÁ - SÃO JOAQUIM			DATA: mar/24
PLANILHA RESUMO DOS LOTES - VALOR TOTAL			
OBRA LOTE 01	QUADRA E CERCA DO COLÉGIO DE COQUEIRO		R\$ 432.238,93
OBRA LOTE 02	QUADRA E SALA DO COLÉGIO SÃO JOAQUIM		R\$ 409.676,81
OBRA LOTE 03	QUADRA E SANITÁRIOS DO COLÉGIO DE CAROÁ		R\$ 357.358,13
VALOR TOTAL DOS LOTES			R\$ 1.199.273,87
ARQTº FIRMO CARNEIRO			
CAU Nº A 116 147-4			

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR (420,00 m²)

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nos povoados municipais da cidade de Macaúbas, através de recursos dos precatórios do FUNDEF.

O referido projeto apresenta uma área total de 420,00 m² espaço utilizado para a quadra mais uma área anexa para arquibancadas a ser implantado em terrenos de 15x28 metros de dimensões com pouco declive.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo.

Todo material empregado na obra deve ser de qualidade satisfatória e satisfazer todas as especificações dispostas no projeto arquitetônico e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra deve ser disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes.

A utilização de equipamentos proteção individual (EPI) é obrigatória.

1.2. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, a fim de estabelecer nivelamento necessário para execução da obra, sendo indispensável que o aterro seja feito em camadas de 20 a 30 cm de altura no máximo. Todo o resíduo a ser retirado do canteiro de obras deve ter a destinação adequada de acordo com a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1.3. FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8. O embasamento será feito com blocos de concreto com dimensões de 14x19x39 cm.

1.4. PAREDES E PAINEIS

O fechamento das extremidades da quadra deverão ser feitas em alvenaria com blocos de concreto com dimensões de 14x19x39 cm de forma bem ordenada pois essas não terão reboco ou chapisco, sendo necessária execução de cinta de amarração com blocos de canaleta no fechamento da parede.

1.5. REVESTIMENTO

Os revestimentos das alvenarias devem ser feitos com a aplicação de tinta acrílica diretamente na alvenaria.

2. PISOS

O piso será de concreto armado com malha metálica 4.2 mm desempenado com 5 cm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 com junta em acabamento em piso cimentado polido com politriz, conforme planilha e projeto, pintado com cor verde e azul e demarcação da quadra em faixas de 5 cm na cor branca, conforme especificado no projeto de arquitetura.

3. PINTURA

A estrutura do alambrado será pintada na cor azul, para pintura do piso da quadra será utilizada tinta acrílica nas cores verde e azul conforme projeto. Já o entorno da área da quadra será pintado com tinta de piso na cor cinza.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (iluminação)

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de PVC rosqueável. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias serão refletores de led.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro postes em aço galvanizado, 2 em cada lateral da quadra, serão chumbados fora do alambrado usados para fixação dos refletores, por isso deverão ser mais altos que o alambrado, conforme projeto.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Para descarte do resíduo remanescente do canteiro de obra devem ser seguidos rigorosamente a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

10.1-EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Voleibol: poste de voleibol em barra metálica tubular galvanizada removível, completo com rede, antena de fibra de vidro conforme descrição em planilha.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

10.2-ARQUIBANCADAS E ALAMBRADO

A arquibancada deverá ser toda executada em alvenaria e terá como base uma estrutura de pilares e vigas de concreto com bloco cerâmico. O projeto para a execução da arquibancada faz parte do projeto de arquitetura da quadra.

O alambrado será feito em estrutura de ferro tubular galvanizado chapa 10 a 12, com tela galvanizada malha 2 ½ e fio 14 devendo ser instalado no mesmo um portão de 4 m² quadrados, a ser definido pelo diretor de cada escola para atender a necessidade de acesso própria de cada localidade.

Macaúbas – BA 13 de setembro de 2023

Arquiteto Firmo Carneiro
Cau-Ba – 116 147-4



OBRA:							BDI	21,37%
QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO E ARQUIBANCADA								
LOCAL LOTE 01 : COLÉGIO DE COQUEIRO (UMA QUADRA)								DATA:
LOCAL LOTE 02 : COLÉGIO DE CAROÁ (UMA QUADRA)								
LOCAL LOTE 03 : COLÉGIO DE SÃO JOAQUIM (UMA QUADRA)								
BASE DE DADOS - SINAPI 12 - 2023 / ORSE 12- 2023								jul/23
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL DE UMA QUADRA								
Item	Sinapi		Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. C/BDI	P. Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m ²	4,50	R\$ 349,88	R\$ 424,64	R\$ 1.910,88
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m ²	510,00	R\$ 0,42	R\$ 0,50	R\$ 255,00
1.3	4176	ORSE	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m ²	510,00	R\$ 6,53	R\$ 7,92	R\$ 4.039,20
								R\$ 6.205,08
2.0	EMBASAMENTO							
2.1	QUADRA							
2.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ M3 C 02/2021	m ³	34,34	R\$ 88,21	R\$ 107,06	R\$ 3.676,44
2.1.2	101616	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	68,68	R\$ 6,89	R\$ 8,36	R\$ 574,16
2.1.3	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m ³	15,07	R\$ 28,43	R\$ 34,50	R\$ 519,91
2.1.4	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m ³	102,00	R\$ 79,13	R\$ 96,04	R\$ 9.796,08
2.1.5	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	212,74	R\$ 13,42	R\$ 16,28	R\$ 3.463,40
2.1.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	70,98	R\$ 14,47	R\$ 17,56	R\$ 1.246,40
2.1.7	103326	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	186,25	91,34	R\$ 110,85	R\$ 20.645,81

2.1.8	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	273,90	45,33	R\$ 55,01	R\$ 15.067,23
2.1.9	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	273,90	R\$ 12,92	R\$ 15,68	R\$ 4.294,75
2.2	CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS E BANCOS							
2.2.1	92510	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m²	111,80	69,86	89,21	9.973,81
2.2.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,30	R\$ 16,11	20,57	6,17
2.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	215,40	R\$ 14,56	18,59	4.004,96
2.2.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM- MONTAGEM. AF_06/2017	kg	151,50	18,72	23,91	3.621,67
2.3	ALVENARIA EM ARQUIBANCADAS							
5.2.1	103329	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 em 1 vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	148,08	100,28	128,06	18.962,76
Sub-total item 1.0 R\$ =								R\$ 95.853,56
3.0	PISOS							
3.1	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	420,00	R\$ 3,03	R\$ 3,67	R\$ 1.541,40
3.2	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, 1,48 KG/M² COM USO DE TELA Q-92 FIO 4.2 MM. AF_09/2021	KG	872,28	R\$ 14,47	R\$ 17,56	R\$ 15.317,23
3.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	548,13	R\$ 34,22	R\$ 41,53	R\$ 22.763,83
3.4	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	458,13	R\$ 34,71	R\$ 42,12	R\$ 19.296,43
3.5	101748	SINAPI	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	m²	458,13	R\$ 3,98	R\$ 4,83	R\$ 2.212,76
Sub-total item 2.0 R\$ =								R\$ 61.131,65
4.0	PINTURA							
4.1	102504	SINAPI	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	m	271,54	R\$ 10,80	R\$ 13,10	R\$ 3.557,17
4.2	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	510,00	R\$ 61,01	R\$ 74,04	R\$ 37.760,40
4.3	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE (ALAMBRADO)	m²	348,00	R\$ 10,21	R\$ 12,39	R\$ 4.311,72
Sub-total item 3.0 R\$ =								R\$ 45.629,29
5.0	ILUMINAÇÃO							
5.1	338	ORSE	Quadro de medição bifásica (de 6 a 10 kva) com caixa em noril	unid	1,00	R\$ 452,86	R\$ 549,63	R\$ 549,63

5.2	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, UN CR PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R\$ 76,06	R\$ 92,31	R\$ 92,31
5.3	91863	SINAPI	ELETRODUTO PVC ROSQUEÁVEL D= 25mm (3/4")	m	86,48	R\$ 11,15	R\$ 13,53	R\$ 1.170,07
5.4	91902	SINAPI	Curva LONGA 90° ø 3/4	unid	11,00	R\$ 11,44	R\$ 13,88	R\$ 152,68
5.5	91875	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	26,00	R\$ 8,63	R\$ 10,47	R\$ 272,22
5.6	96985	SINAPI	HASTE COPERWELD 3/8" X 3,00M COM CONECTOR	unid	1,00	R\$ 95,72	R\$ 116,17	R\$ 116,17
5.7	93664	SINAPI	Disjuntor bipolar 32 Amp	unid	1,00	R\$ 61,51	R\$ 74,65	R\$ 74,65
5.8	93663	SINAPI	Disjuntor bipolar 25 Amp	unid	2,00	R\$ 58,30	R\$ 70,75	R\$ 141,50
5.9	93654	SINAPI	Disjuntor bipolar 16 Amp	unid	1,00	R\$ 12,00	R\$ 14,56	R\$ 14,56
5.10	8894	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	unid	1,00	R\$ 64,42	R\$ 78,18	R\$ 78,18
5.11	9042	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 440v	unid	1,00	R\$ 82,67	R\$ 100,33	R\$ 100,33
5.12	91927	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	170,96	R\$ 4,46	R\$ 5,41	R\$ 924,89
5.13	91928	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4 MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	170,96	R\$ 6,17	R\$ 7,48	R\$ 1.278,78
5.14	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	unid	6,00	R\$ 42,43	R\$ 51,49	R\$ 308,94
5.15	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	unid	2,00	R\$ 34,88	R\$ 42,33	R\$ 84,66
5.16	104480	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	unid	1,00	R\$ 136,72	R\$ 165,93	R\$ 165,93
5.17	12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	unid	8,00	R\$ 266,15	R\$ 323,02	R\$ 2.584,16
5.18	100622	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	4,00	R\$ 2.514,37	R\$ 3.051,69	R\$ 12.206,76
5.19	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021 (CHUMBAMENTO DOS POSTES)	m³	1,04	R\$ 88,21	R\$ 107,06	R\$ 111,34
5.20	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2022 (VALAS PARA ELETRODUTO)	m³	2,04	R\$ 88,21	R\$ 107,06	R\$ 218,40
Sub-total item 5.0 R\$ =								R\$ 20.646,16
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							

6.1	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	348,00	R\$ 178,95	R\$ 217,19	R\$ 75.582,12
6.2	10069	ORSE	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	PAR	1,00	R\$ 4.483,43	R\$ 5.441,53	R\$ 5.441,53
6.3	2432	ORSE	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	PAR	1,00	R\$ 1.006,84	R\$ 1.222,00	R\$ 1.222,00
6.4	12980	ORSE	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 2,00 x 2,00m e 2,00 x 1,00, tela malha revestida 76 x 76mm, n.º 12, inclusive dobradiças e trancas/ferrolho	m²	6,00	R\$ 667,79	R\$ 810,49	R\$ 4.862,94
6.5	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	510,00	R\$ 2,29	R\$ 2,77	R\$ 1.412,70
Sub-total item 6.0 R\$ =								R\$ 88.521,29
PREÇO TOTAL SEM BDI								R\$ 232.130,53
PREÇO TOTAL COM BDI								R\$ 317.987,03

ARQTº FIRMO CARNEIRO
CAU Nº A 116 147-4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

e-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 - CEP. 46.500-00
Macaúbas - Ba - (77) 3473.1833

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DE UMA QUADRA****QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO E ARQUIBANCADA**

LOCAL LOTE 01 : COLÉGIO DE COQUEIRO (UMA QUADRA)

LOCAL LOTE 02 : COLÉGIO DE CAROÁ (UMA QUADRA)

LOCAL LOTE 03 : COLÉGIO DE SÃO JOAQUIM (UMA QUADRA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO	VALOR DA OBRA SERVIÇO (R\$)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,95%	R\$ 6.205,08	100,00%	R\$ 6.205,08				
2	EMBASAMENTO	30,14%	R\$ 95.853,56	100,00%	R\$ 95.853,56				
3	PISOS	19,22%	R\$ 61.131,65	50,00%	R\$ 30.565,83	50,00%	R\$ 30.565,83		
4	PINTURA	14,35%	R\$ 45.629,29			50,00%	R\$ 22.814,65	50,00%	R\$ 22.814,65
5	ILUMINAÇÃO	6,49%	R\$ 20.646,16			100,00%	R\$ 20.646,16		
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	27,84%	R\$ 88.521,29			50,00%	R\$ 44.260,65	50,00%	R\$ 44.260,65
TOTAL		100,00%	R\$ 317.987,03						
TOTAL ACUMULADO		100,00%	R\$ 317.987,03	41,71%	R\$ 132.624,47	37,20%	R\$ 118.287,28	21,09%	R\$ 67.075,29

ARQTº FIRMO CARNEIRO

CAU Nº A 116 147-4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

e-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 - CEP. 46.500-00
 Macaúbas - Ba - (77) 3473.1833

**Quadro de Composição do BDI 1**

Nº PROPOSTA
XXXXXXXXXX

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

OBJETO
QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO
Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO
Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Intervalo de admissibilidade		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	18,08%	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	23,97%			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Observações:

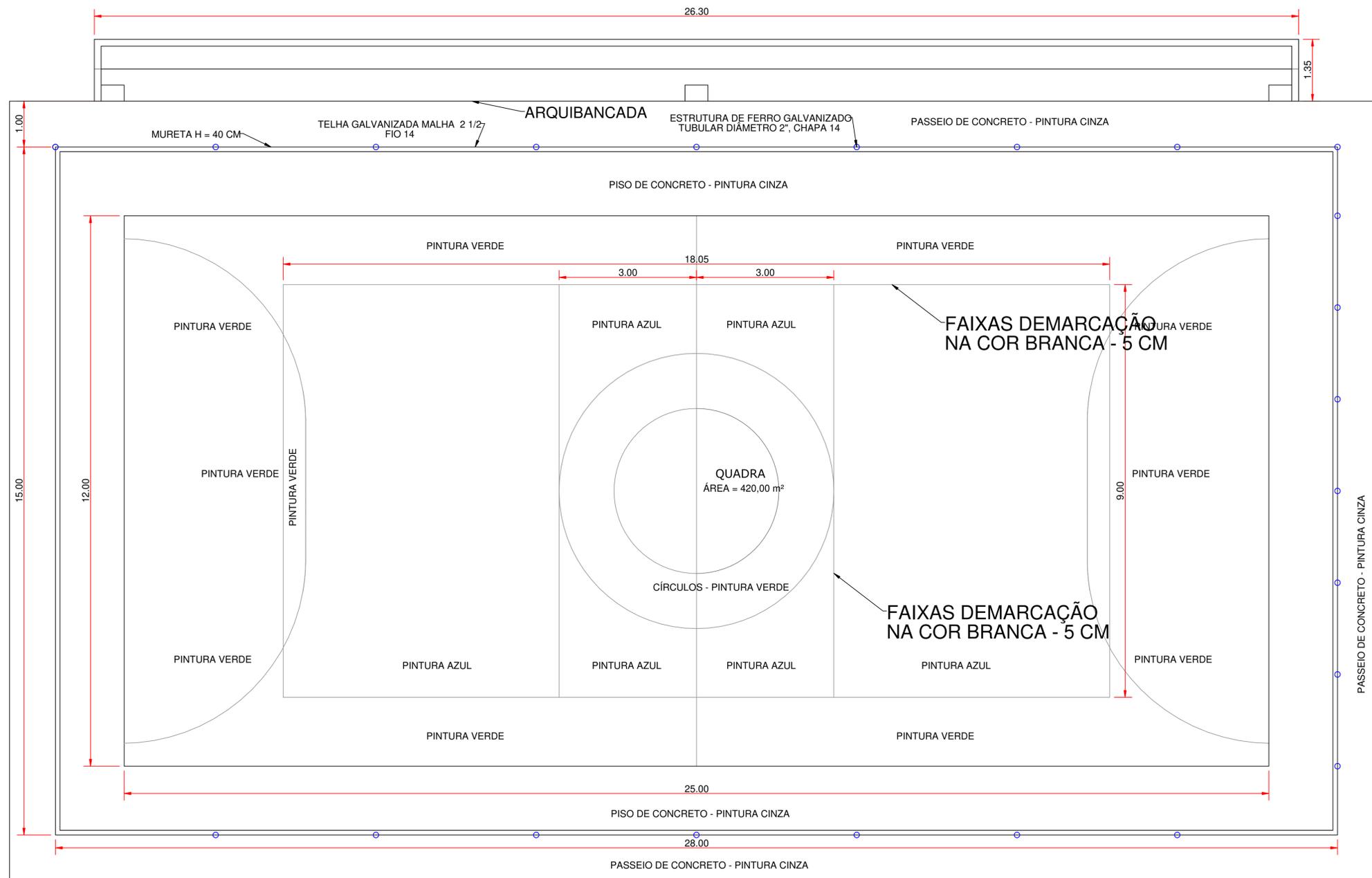
Local:
Macaúbas - Bahia

Data:
01 de fevereiro de 2024

Responsável Técnico

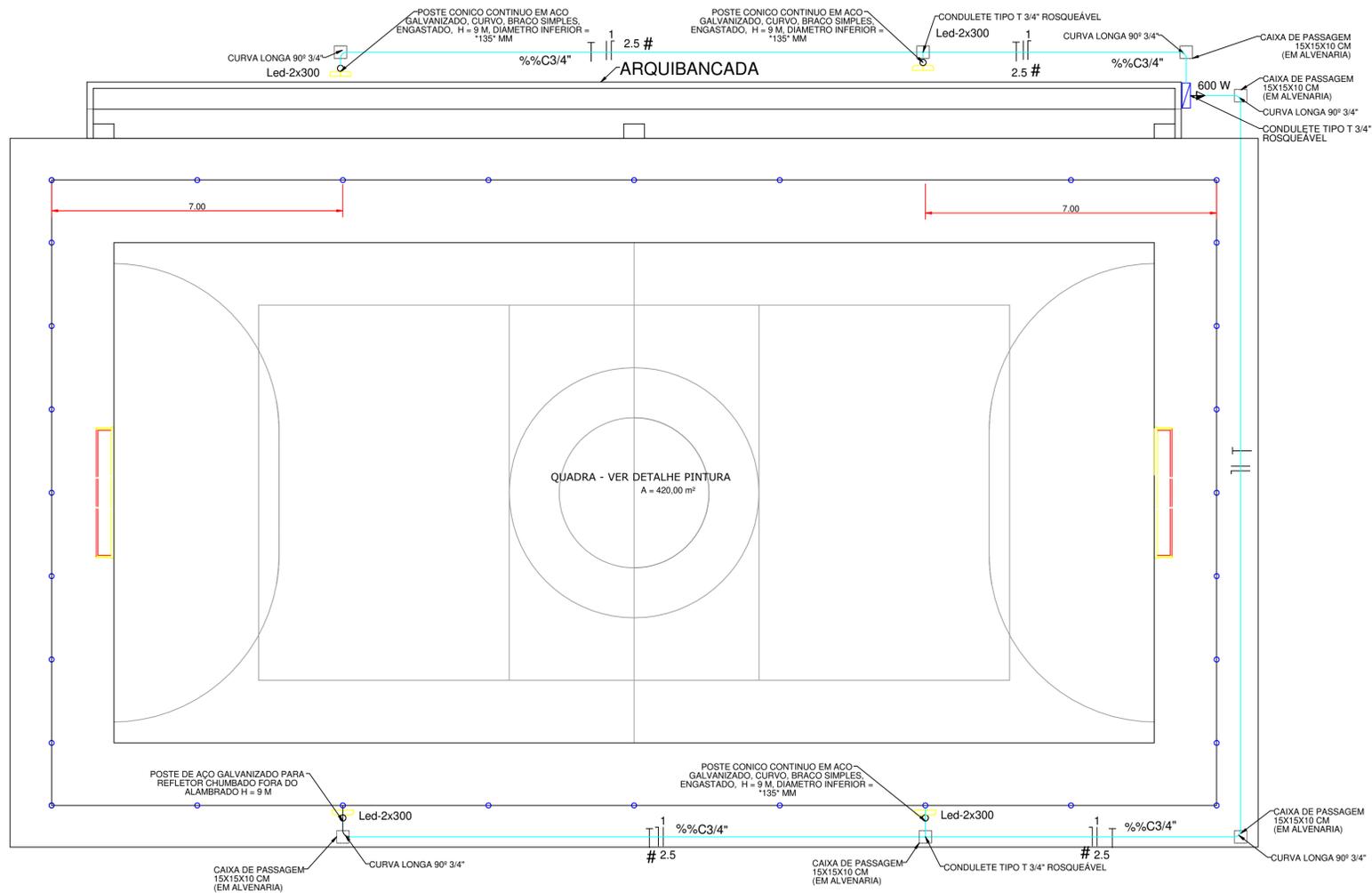
Nome: Firmo José Santos Carneiro
Título: Arquiteto
CAU-BA: 116 147- 4

ArchiStudio@www.hamerico.com.br - 13/09/2023 11:14 C:\Users\Firmino\OneDrive\Documents\DOCUMENTOS - SEC. EDUCACAO\QUADRA ENDEPROJETO - QUADRA ESCOLAR PADRAO\QUADRA PADRAO COMUNITARIA - ESCOLAS IARO

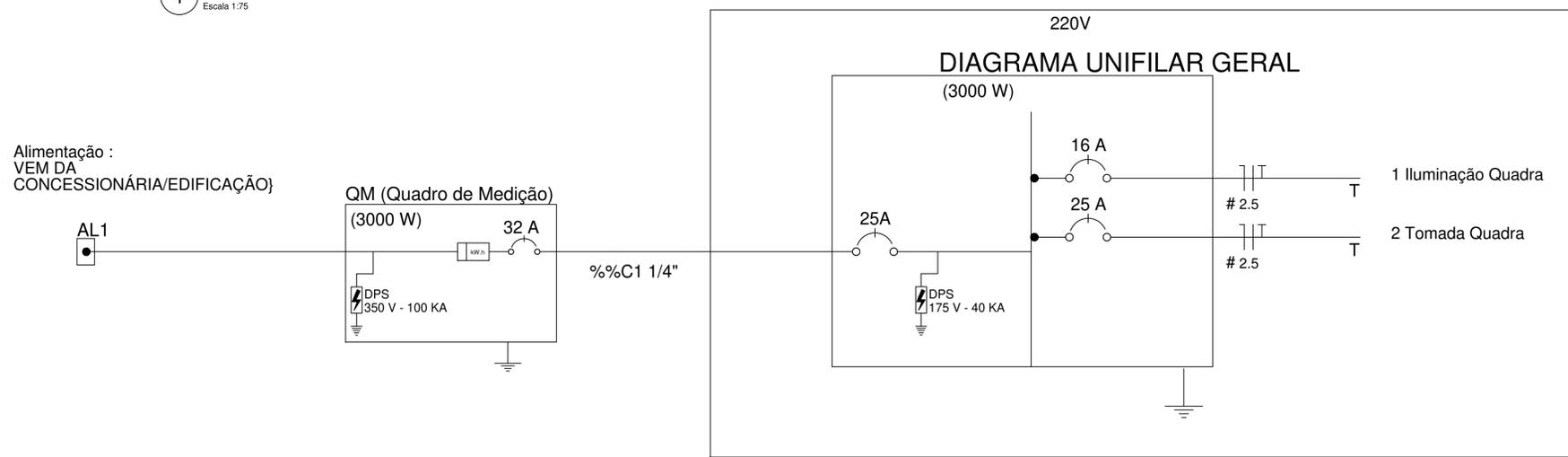


1 PLANTA BAIXA - QUADRA
Escala 1:75

PROJETO ARQUITETÔNICO				
OBRA:	QUADRA POLIESPORTIVA			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA DE MACAÚBAS			
ENDEREÇO:	VÁRIAS LOCALIDADES - MUNICÍPIO DE MACAÚBAS Macaúbas - Bahia			
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			PROJETO:
	RUA DR. MANOEL VITORINO - COITE MACAÚBAS - BAHIA 46500-000 -			003
DESENHO:	ESCALA:	DATA:	REVISÃO:	FOLHA: 01
FIRMO CARNEIRO	VER PROJETO	09/08/2023	00	



1 PLANTA ELÉTRICA
Escala 1:75

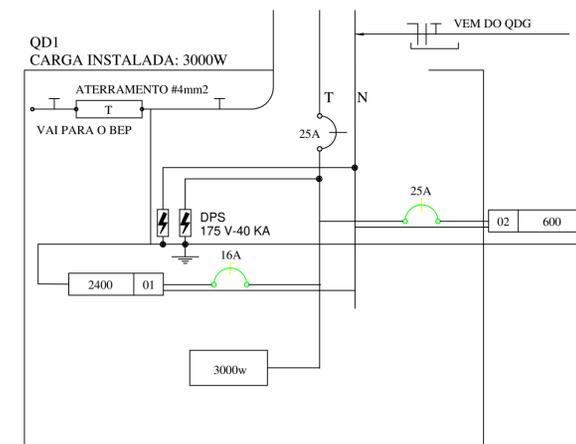


Quadro Geral de Cargas 220V

Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação	Tomada	Pot. total (W)	Fases	Pot. - T (W)	Seção (mm²)	Disj (A)
			Lâmpada 300w	Media 600w					
1	Iluminação	220	8		2400	T	2400	2.5	16.0
2	tomada	220		1	600	T	600	2.5	25.0
TOTAL							3000		

Legenda

- REFLETOR LED - 300 W
- Quadro Geral de Distribuição - sobrepor a 1,50m do piso
- Neutro - N, Fase - F, Proteção - T e Retorno
- Seção do condutor em mm²
- Diâmetro do eletroduto em mm
- Tomada 20 (600 W) amperes média h = 1,20 m do chão



01 DIAGRAMA MULTIFILAR - QD1 SEM ESCALA

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: QUADRA POLIESPORTIVA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE MACAUBAS
ENDEREÇO: VÁRIAS LOCALIDADES - MUNICÍPIO DE MACAUBAS
Macaubas - Bahia

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA DR. MANOEL VITORINO - CÔTE
MACAUBAS - BAHIA
46500-000

PROJETO: 003

FOLHA:

03

DESENHO: FIRMO CARNEIRO
ESCALA: VER PROJETO
DATA: 09/08/2023
REVISÃO: 00



RRT 12617244



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: FIRMOJOSÉ SANTOS CARNEIRO

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 044.XXX.XXX-57

Nº do Registro: 00A1161474

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12617244I00CT001

Data de Cadastro: 01/12/2022

Data de Registro: 16/12/2022

Tipologia: Esportivo

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 15/12/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Tipo: Órgão Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-05

Data de Início: 01/12/2022

Data de Previsão de Término:
23/12/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 46500000

Nº: 000000

Logradouro: VARIAS LOCALIDADES DA
ZONA RURAL

Complemento: LOCALIDADE

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: MACAÚBAS

UF: BA

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto de Arquitetura para construção de quadra poliesportiva

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 420

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT

SI12617244I00CT001

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Forma de Registro

INICIAL

Data de Registro

01/12/2022



RRT 12617244



Verificar Autenticidade

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FIRMOJOSÉ SANTOS CARNEIRO, registro CAU nº 00A1161474, na data e hora: 01/12/2022 10:22:15, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR NO POVOADO DE SÃO JOAQUIM

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo define os procedimentos, serviços a serem executados e os materiais a serem empregados de acordo com os Projetos em anexo, destinados à ampliação de uma sala na unidade escolar no povoado São Joaquim na zona rural de Macaúbas-BA.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo.

Todo material empregado na obra deve ser de qualidade satisfatória e satisfazer todas as especificações dispostas no projeto arquitetônico e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra deve ser disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes. A utilização de equipamentos proteção individual (EPI) é obrigatória.

2. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação, aterro e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, a fim de estabelecer nivelamento necessário para execução da obra, sendo indispensável que o aterro seja feito em camadas de 20 cm de altura no máximo. Todo o resíduo a ser retirado do canteiro de obras deve ter a destinação adequada de acordo com a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3. FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada as vigas baldrame e brocas em concreto armado com traço 1:2,2:2,5. Todas as vigas baldrame devem receber impermeabilização com tinta asfáltica.

4. VARANDA, PASSEIO AO FUNDO E CANALETA

Deverão ser executada em concreto de FCK = 25MPA com traço 1:3:3 desempenado e contenção lateral em alvenaria de bloco de concreto de estrutural de dimensão 14x19x39cm.

5. PAREDES E PAINÉIS

O fechamento da estrutura deverá ser feito em alvenaria de blocos cerâmicos, com dimensões de 9x19x19 cm, com aplicação de chapisco, massa única e emboço.

6. REVESTIMENTO

Será executada a aplicação de chapisco, massa única e emboço aplicação de massa corrida e tinta acrílica.

7. COBERTURA

A cobertura será em 2 (duas) águas, conforme projeto, com utilização de telhas de cerâmica, tesouras, terço e ripas conforme telhado existente.

8. PISOS

O piso da área externa será de concreto desempenado e nas áreas internas será aplicado piso cerâmico com placas tipo esmaltadas com dimensões de 35x35 ou maior na cor branca.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (iluminação e tomadas)

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição embutida através de eletrodutos de PVC corrugado flexível.

Todas as lâmpadas serão de led ou plafon.

Não terá um novo de quadro de distribuição, necessitando assim, utilizar os circuitos existentes para iluminação e tomadas.

14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Para descarte do resíduo remanescente do canteiro de obra devem ser seguidos rigorosamente a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos espaços.

Macaúbas – BA 25 de janeiro de 2024

Arquiteto Firmo Carneiro
Cau-Ba – 116 147-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com



Obra: Construção de uma Sala na Escola de São Joaquim

Data de preço: sinapi dezembro/2023 - sem desoneração

Unidade federativa: Bahia

BDI : 21,37%

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	50	ORSE	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	64,16	R\$ 9,33	R\$ 11,32	R\$ 726,29
1.3	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (ATERRO DA QUADRA)	m³	208,69	R\$ 13,36	R\$ 16,21	R\$ 3.382,86
Subtotal								R\$ 4.109,15
2			FUNDAÇÃO					
2.1			CONCRETO ARMADO - SAPATAS					
2.1.1	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2021	kg	15,18	R\$ 11,01	R\$ 13,36	R\$ 202,80
2.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,24	R\$ 88,21	R\$ 107,06	R\$ 560,99
2.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	2,58	R\$ 28,43	R\$ 34,50	R\$ 89,01
2.1.4	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,74	R\$ 699,43	R\$ 848,89	R\$ 628,17
2.1.5	101165	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	2,62	R\$ 893,15	R\$ 1.084,01	R\$ 2.840,10
2.1.6	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	38,51	R\$ 104,44	R\$ 126,75	R\$ 4.881,14
Subtotal								R\$ 9.202,21

3								
IMPERMEABILIZAÇÃO								
3.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 (vigas baldrames)	m²	16,38	R\$ 47,42	R\$ 57,55	R\$ 942,66
						Subtotal		R\$ 942,66
4								
SUPERESTRUTURA								
4.1								
CONCRETO ARMADO - PILARES (SALA AMPLIADA E MURO)								
4.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	27,94	R\$ 49,62	R\$ 60,22	R\$ 1.682,54
4.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2020	kg	69,46	R\$ 11,01	R\$ 13,36	R\$ 927,98
4.1.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	22,33	R\$ 14,47	R\$ 17,56	R\$ 392,11
4.1.4	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,83	R\$ 699,43	R\$ 848,89	R\$ 704,57
4.2								
CONCRETO ARMADO - VIGAS								
4.2.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	27,94	R\$ 49,62	R\$ 60,22	R\$ 1.682,54
4.2.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2021	kg	75,90	R\$ 12,45	R\$ 15,11	R\$ 1.146,84
4.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	31,42	R\$ 14,47	R\$ 17,56	R\$ 551,73
4.2.4	93197	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_ M CR 62,33 03/2016	m	5,75	R\$ 106,01	R\$ 128,66	R\$ 739,79
4.2.5	93189	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	5,75	R\$ 112,14	R\$ 136,10	R\$ 782,57
4.2.6	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,15	R\$ 699,43	R\$ 848,89	R\$ 976,22
						Subtotal		R\$ 9.586,89
5								
SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL								
5.1								
ALVENARIA DE VEDAÇÃO (SALA AMPLIADA E O MURO)								
5.1.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	87,40	R\$ 95,22	R\$ 115,56	R\$ 10.099,94
						Subtotal		R\$ 10.099,94

6			ESQUADRIAS					
6.1			PORTAS DE MADEIRA					R\$ 2.064,94
6.1.1	91335	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPE UN CR SSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	1,00	R\$ 1.701,36	R\$ 2.064,94	R\$ 2.064,94
6.2			JANELAS DE ALUMÍNIO					R\$ 1.541,37
6.2.1	94570	SINAPI	JA-3 - Janela de Alumínio, de correr 200x150cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	5,50	R\$ 230,91	R\$ 280,25	R\$ 1.541,37
						Subtotal		R\$ 3.606,31
7			SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	65,17	R\$ 81,46	R\$ 98,86	R\$ 6.442,70
7.2	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	65,17	R\$ 43,42	R\$ 52,69	R\$ 3.433,80
7.3	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	7,10	R\$ 26,00	R\$ 31,55	R\$ 224,00
7.4	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	m²	50,00	R\$ 50,86	R\$ 61,72	R\$ 3.086,00
						Subtotal		R\$ 13.186,50
8			SISTEMAS DE PISOS					
8.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
8.1.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	64,26	R\$ 32,04	R\$ 38,88	R\$ 2.498,42
8.1.2	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	64,26	R\$ 32,15	R\$ 39,02	R\$ 2.507,42
8.1.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	50,00	R\$ 49,67	R\$ 60,28	R\$ 3.014,00
8.1.4	98689	SINAPI	98689 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	5,00	R\$ 86,90	R\$ 105,47	R\$ 527,35
						Subtotal		R\$ 8.547,19

9								
REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO								
9.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	174,80	R\$ 5,19	R\$ 6,29	R\$ 1.099,49
9.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	174,80	R\$ 45,52	R\$ 55,24	R\$ 9.655,95
9.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	174,80	R\$ 39,65	R\$ 48,12	R\$ 8.411,37
Subtotal								R\$ 19.166,81

10								
PINTURAS E ACABAMENTOS								
10.1								
PAREDES E TETO								
10.1.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	349,60	R\$ 4,15	R\$ 5,03	R\$ 1.758,48
10.1.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	174,80	R\$ 12,92	R\$ 15,68	R\$ 2.740,86
10.1.3	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	50,00	R\$ 13,42	R\$ 16,28	R\$ 814,00
10.1.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	50,00	R\$ 33,79	R\$ 41,01	R\$ 2.050,50
10.1.5	100742	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	50,00	R\$ 27,18	R\$ 32,98	R\$ 1.649,00
Subtotal								R\$ 9.012,84

11								
INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
11.1								
ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS								
11.1.1	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	57,50	R\$ 9,80	R\$ 11,89	R\$ 683,67
11.1.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1,00	R\$ 18,80	R\$ 22,81	R\$ 22,81
11.1.3	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	5,00	R\$ 11,81	R\$ 14,33	R\$ 71,65

11.2			DISJUNTORES						R\$ 74,65
11.2.1	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$ 61,51	R\$ 74,65		R\$ 74,65
11.3			CABOS E FIOS CONDUTORES						R\$ 840,07
11.3.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	172,50	R\$ 4,02	R\$ 4,87		R\$ 840,07
11.4			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES						R\$ 2.260,43
11.4.1	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (UN CR 10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	un	4,00	R\$ 143,01	R\$ 173,57		R\$ 694,28
11.4.2	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	4,00	R\$ 30,86	R\$ 37,45		R\$ 149,80
11.4.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1,00	R\$ 29,50	R\$ 35,80		R\$ 35,80
11.4.4	8324	ORSE	PLAFON E-27	un	4,00	R\$ 9,36	R\$ 11,36		R\$ 45,44
11.4.5	12561	ORSE	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	un	2,00	R\$ 43,67	R\$ 53,00		R\$ 106,00
11.4.6	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (reparos elétricos na quadra)	h	18,40	R\$ 31,67	R\$ 38,43		R\$ 707,11
11.4.7	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (reparos elétricos na quadra)	h	18,40	R\$ 23,38	R\$ 28,37		R\$ 522,00
						Subtotal			R\$ 3.953,28
12			SERVIÇOS FINAIS						
12.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	100,00	R\$ 2,28	R\$ 2,76		R\$ 276,00
						Subtotal			R\$ 276,00
						Valor TOTAL com BDI			R\$ 91.689,78

MACAÚBAS, 26 DE JANEIRO DE 2023

ARQUITETO FIRMO CARNEIRO - CAU-BA A 116 147-4



REFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com



Obra: Construção de uma Sala na Escola de são Joaquim

Unidade Federativa: Bahia

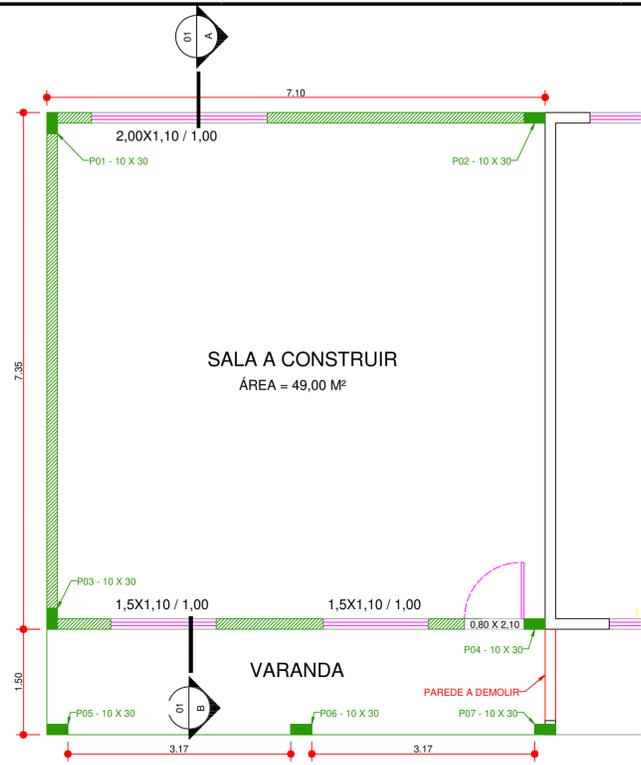
DATA - 26/01/2024

CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	QUINZENA			
				1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.109,15	4,48%	100%			
				4.109,15			
2	FUNDAÇÃO	R\$ 9.202,21	10,04%	100%			
				9.202,21			
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 942,66	1,03%	100%			
				942,66			
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 9.586,89	10,46%	50%	50%		
				4.793,45	4.793,45		
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$ 10.099,94	11,02%	50%	50%		
				5.049,97	5.049,97		
6	ESQUADRIAS	R\$ 3.606,31	3,93%		40%	60%	
					1.442,52	2.163,79	
7	SISTEMAS DE COBERTURA	R\$ 13.186,50	14,38%		40%	60%	
					5.274,60	7.911,90	
8	SISTEMAS DE PISOS	R\$ 8.547,19	9,32%			50%	50%
						4.273,60	4.273,60
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 19.166,81	20,90%		60%	40%	
					11.500,09	7.666,72	
10	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 9.012,84	9,83%				100%
							9.012,84

11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 3.953,28	4,31%		100%		
					3.953,28		
12	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 276,00	0,30%				100%
							276,00
Valores totais		R\$ 91.689,78	100,00%	R\$ 24.097,44	R\$ 32.013,91	R\$ 22.016,01	R\$ 13.562,44
Valores acumulados		R\$ 91.689,78	100,00%	26,28%	34,92%	24,01%	14,79%

ARQUITETO FIRMO CARNEIRO - CAU-BA A 116 147-4

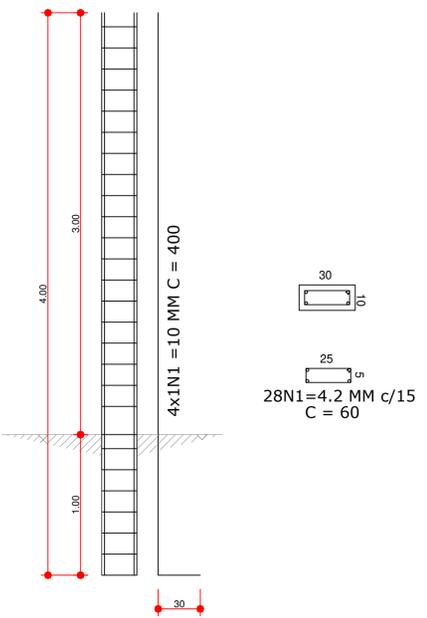


LEGENDA GERAL

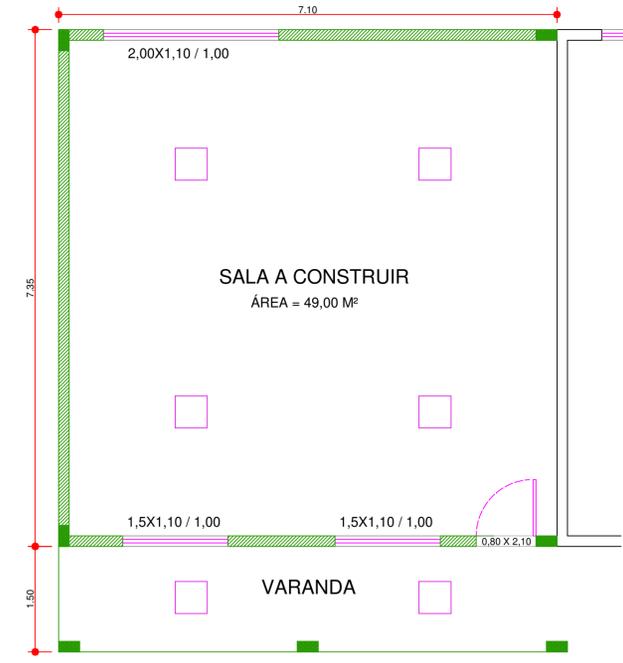
ESPECIFICAÇÃO	SIMBOLOGIA
TOMADA ALTA H = 2,00 M	←
TOMADA BAIXA H = 0,3 M	◁
INTERRUPTOR	S
LUMINÁRIO DE TETO	□

1 PLANTA BAIXA - SALA
Escala 1:50

P01 a P04



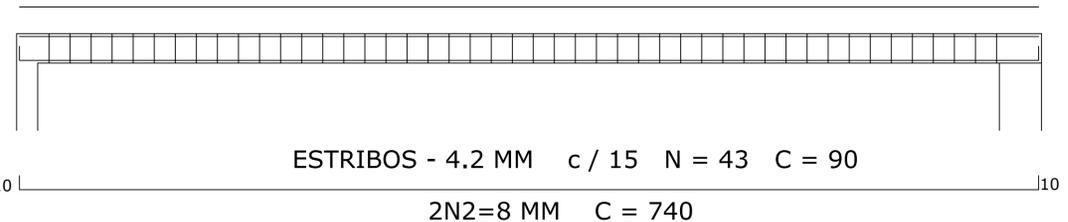
3 DETALHA - FERROS PILARES
Escala 1:25



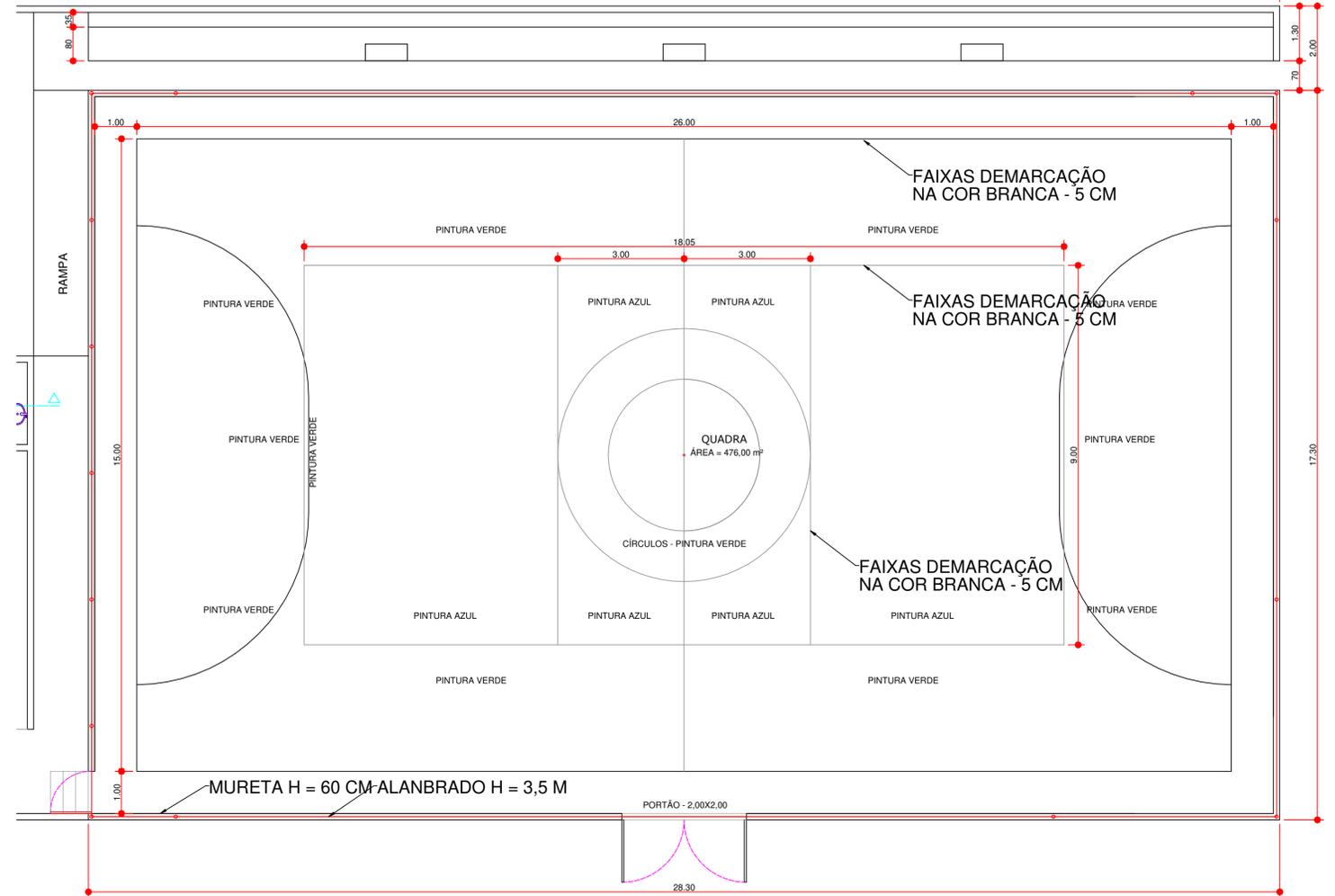
6 PLANTA ELÉTRICA
Escala 1:50

V01 = V02 = V03

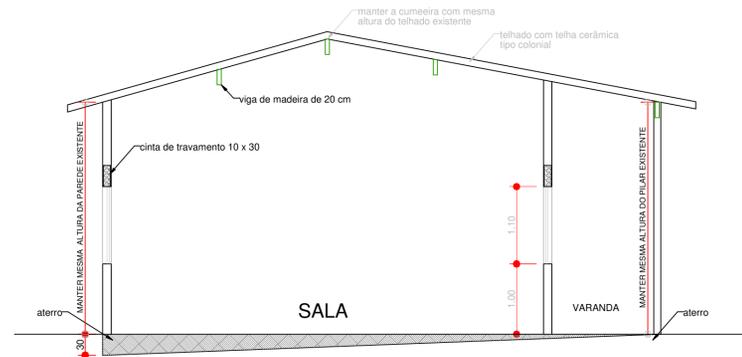
2N1=8 MM C = 740



5 DETALHE - VIGAS E BALDRAMES
Escala 1:25



2 PLANTA BAIXA - QUADRA SÃO JOAQUIM
Escala 1:75



4 CORTE AB
Escala 1:50

PLANTA DE ARQUITETURA			
OBRA:	OBRA ESCOLAR - SALA COLÉGIO S. JOAQUIM		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS		
ENDEREÇO:	COMUNIDADE SÃO JOAQUIM - ZONA RURAL Macaúbas - Bahia		
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RUA MANOEL VITORINO - COITE MACAÚBAS - BAHIA 46500-000	PROJETO:	02	FOLHA:
			01
DESENHO:	ESCALA:	DATA:	REVISÃO:
FIRMO CARNEIRO	VER DESENHO	08/08/2022	R00

RECURSOS

PROPONENTE / TOMADOR

Prefeitura Municipal de Macaúbas - Ba

OBJETO

Obra: Construção de uma Sala no Colégio de São Joaquim

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,37%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

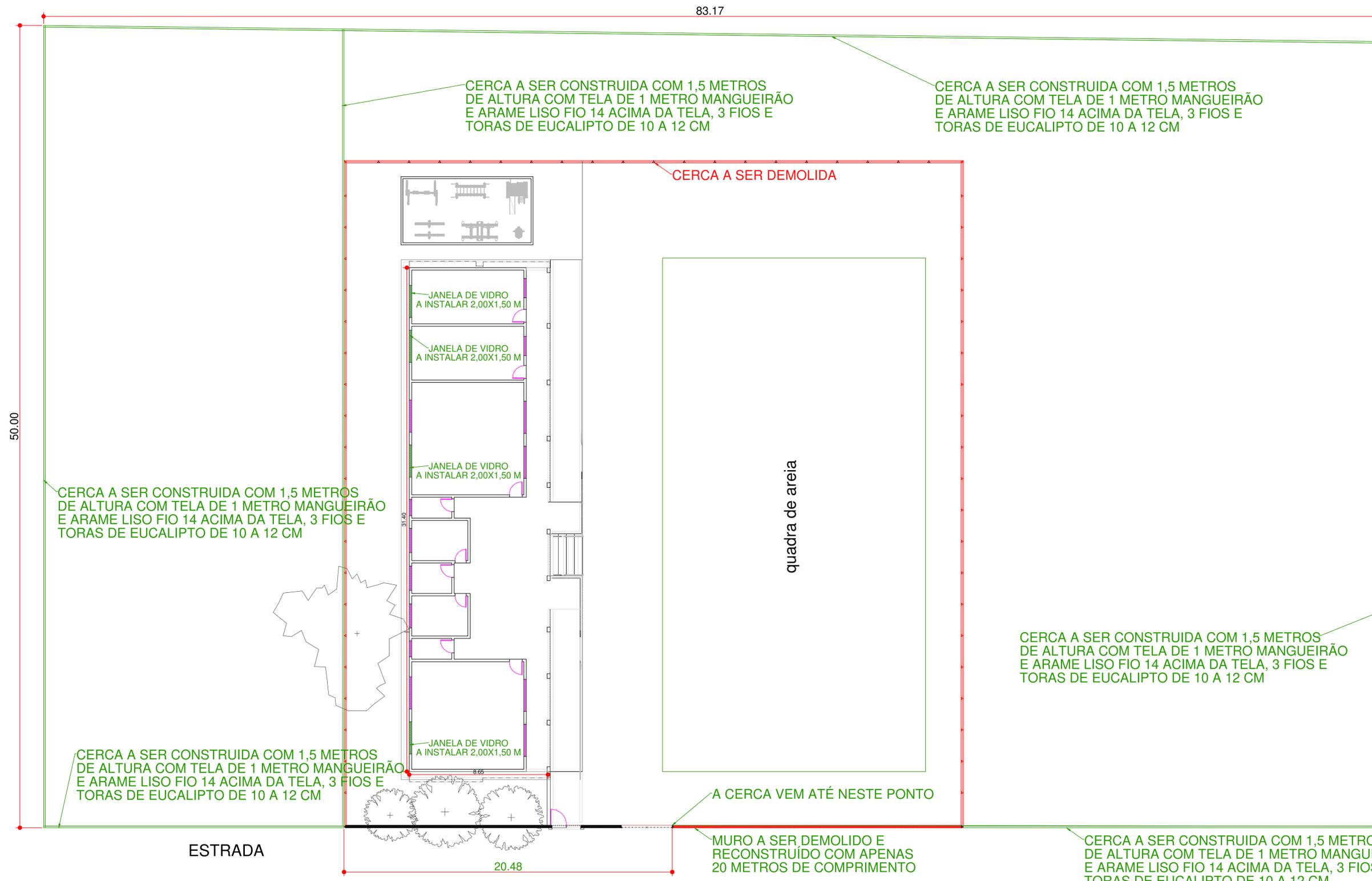
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Observações:

Local:

MACAÚBAS, 26 DE JANEIRO DE 2023

ARQUITETO FIRMO CARNEIRO - CAU-BA A 116 147-4



CERCA A SER CONSTRUIDA COM 1,5 METROS DE ALTURA COM TELA DE 1 METRO MANGUEIRÃO E ARAME LISO FIO 14 ACIMA DA TELA, 3 FIOS E TORAS DE EUCALIPTO DE 10 A 12 CM

CERCA A SER CONSTRUIDA COM 1,5 METROS DE ALTURA COM TELA DE 1 METRO MANGUEIRÃO E ARAME LISO FIO 14 ACIMA DA TELA, 3 FIOS E TORAS DE EUCALIPTO DE 10 A 12 CM

CERCA A SER DEMOLIDADA

JANELA DE VIDRO A INSTALAR 2,00X1,50 M

JANELA DE VIDRO A INSTALAR 2,00X1,50 M

JANELA DE VIDRO A INSTALAR 2,00X1,50 M

CERCA A SER CONSTRUIDA COM 1,5 METROS DE ALTURA COM TELA DE 1 METRO MANGUEIRÃO E ARAME LISO FIO 14 ACIMA DA TELA, 3 FIOS E TORAS DE EUCALIPTO DE 10 A 12 CM

quadra de areia

CERCA A SER CONSTRUIDA COM 1,5 METROS DE ALTURA COM TELA DE 1 METRO MANGUEIRÃO E ARAME LISO FIO 14 ACIMA DA TELA, 3 FIOS E TORAS DE EUCALIPTO DE 10 A 12 CM

CERCA A SER CONSTRUIDA COM 1,5 METROS DE ALTURA COM TELA DE 1 METRO MANGUEIRÃO E ARAME LISO FIO 14 ACIMA DA TELA, 3 FIOS E TORAS DE EUCALIPTO DE 10 A 12 CM

A CERCA VEM ATÉ NESTE PONTO

MURO A SER DEMOLIDO E RECONSTRUÍDO COM APENAS 20 METROS DE COMPRIMENTO

CERCA A SER CONSTRUIDA COM 1,5 METROS DE ALTURA COM TELA DE 1 METRO MANGUEIRÃO E ARAME LISO FIO 14 ACIMA DA TELA, 3 FIOS E TORAS DE EUCALIPTO DE 10 A 12 CM

ESTRADA

1 PLANTA - SERVIÇOS NO COLÉGIO
Escala 1:125

PLANTA DE ARQUITETURA			
OBRA:	OBRA ESCOLAR - COLÉGIO COQUEIRO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS		
ENDEREÇO:	COMUNIDADE DE COQUEIRO - ZONA RURAL Macaúbas - Bahia		
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO:	FOLHA:
	RUA MANOEL VITORINO - COITE MACAÚBAS - BAHIA 46500-000	01	01
DESENHO:	ESCALA:	DATA:	REVISÃO:
FIRMO CARNEIRO	VER DESENHO	20/02/2024	R00

Planilha Orçamentária - Projeto Padrão Tipo B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com



Obra: SERVIÇOS NO COLÉGIO DO COQUEIRO

Data de preço: sinapi JULHO/2023 - orse JUNHO/2023 com desoneração

Unidade federativa: Bahia

BDI : 23,97%

Planilha Orçamentária

Módulo de Ampliação do Proinfância Tipo B

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1								
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	82,86	R\$ 51,87	R\$ 64,30	R\$ 5.327,89
1.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTÃO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 M2 C	m²	5,04	R\$ 8,69	R\$ 10,77	R\$ 54,28
1.3	50	ORSE	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	30,20	R\$ 9,40	R\$ 11,65	R\$ 351,83
						Subtotal		R\$ 5.734,00
2								
FUNDAÇÃO								
2.1								
CONCRETO ARMADO - (BROCAS DO MURO)								
2.1.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para fundação, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	10,00	R\$ 46,58	R\$ 57,74	R\$ 577,40
2.1.2	92761	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	17,91	R\$ 13,51	R\$ 16,74	R\$ 299,81
2.1.3	92767	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 4,2 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	5,77	R\$ 16,35	R\$ 20,26	R\$ 116,90
2.1.4	101166	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	11,87	R\$ 83,52	R\$ 103,53	R\$ 1.228,90
2.1.5	103318	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,72	R\$ 946,46	R\$ 1.173,32	R\$ 2.018,11
2.1.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	7,00	R\$ 77,73	R\$ 96,36	R\$ 674,52
2.1.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	5,00	R\$ 33,80	R\$ 41,90	R\$ 209,50
						Subtotal		R\$ 5.125,14
3								
IMPERMEABILIZAÇÃO								
3.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 (vigas baldrames)	m²	3,58	R\$ 46,56	R\$ 57,72	R\$ 206,63
						Subtotal		R\$ 206,63
4								
SUPERESTRUTURA								
4.1								
CONCRETO ARMADO - PILARES (MURO)								
4.1.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	10,00	R\$ 46,58	R\$ 57,74	R\$ 577,40
4.1.2	92761	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	83,74	R\$ 13,51	R\$ 16,74	R\$ 1.401,80
4.1.3	92767	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 4,2 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	17,33	R\$ 16,35	R\$ 20,26	R\$ 351,10
4.1.4	103669	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,40	R\$ 946,46	R\$ 1.173,32	R\$ 1.642,64
4.2								
CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES MURO								
4.2.1	92471	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	2,00	R\$ 89,82	R\$ 111,34	R\$ 222,68
4.2.2	92761	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	37,76	R\$ 13,51	R\$ 16,74	R\$ 632,10
4.2.3	92767	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 4,2 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	9,11	R\$ 16,35	R\$ 20,26	R\$ 184,56
4.2.4	103682	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,99	R\$ 962,12	R\$ 1.192,74	R\$ 1.180,81
						Subtotal		R\$ 6.193,09
5								
SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL								
5.1								
ALVENARIA DE VEDAÇÃO (MURO, MURETA DA RAMP A E BANCO EXTERNO)								
5.1.1	103328	SINAPI	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x39cm em 1/2 vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	78,28	R\$ 86,70	R\$ 107,48	R\$ 8.413,53
						Subtotal		R\$ 8.413,53
6								
ESQUADRIAS								
6.1								
PORTAS E PORTÕES (PORTÕES DO MURO)								
6.1.1	12980	ORSE	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 1,00 x 2,00m e um de 3,50m x 2,00 m, tela malha revestida 76 x 76mm, n.º 12, inclusive dobradiças e trancas/ferrolho	m²	9,70	R\$ 742,34	R\$ 920,27	R\$ 8.926,61
6.1.2	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, 2,00 M X 1,5 M ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/ M2 CR 2021_PS	m²	12,00	R\$ 536,99	R\$ 665,70	R\$ 7.988,40
						Subtotal		R\$ 16.915,01

Planilha Orçamentária - Projeto Padrão Tipo B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com



Obra: SERVIÇOS NO COLÉGIO DO COQUEIRO

Data de preço: sinapi JULHO/2023 - orse JUNHO/2023 com desoneração

Unidade federativa: Bahia

BDI : 23,97%

Planilha Orçamentária

Módulo de Ampliação do Proinfância Tipo B

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
7			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
7.1	87878	SINAPI	Chapisco em paredes, vigas e pilares, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	156,56	R\$ 4,87	R\$ 6,03	R\$ 944,05
7.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	156,56	R\$ 44,48	R\$ 55,14	R\$ 8.632,71
Subtotal								R\$ 9.576,76

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
8			SISTEMAS DE PISOS					
8.1			PAVIMENTAÇÃO DA PASSEIO					
8.1.1	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	252,23	R\$ 72,04	R\$ 89,30	R\$ 22.524,13
8.1.2	2266	ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm (EM PORTÕES)	m	1,00	R\$ 82,38	R\$ 102,12	R\$ 102,12
Subtotal								R\$ 22.626,25

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
9			PINTURAS E ACABAMENTOS					
9.1	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	156,56	R\$ 14,00	R\$ 17,35	R\$ 2.716,31
9.2	100749	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	19,14	R\$ 25,99	R\$ 32,21	R\$ 616,39
Subtotal								R\$ 3.332,70

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
10.1	101203	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,5 M, CRAVADOS 0,7 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	m	338,57	R\$ 43,90	R\$ 54,42	R\$ 18.424,97
10.2	12309	ORSE	Tela de aço galvanizado fio 12bwg, sem revestimento, malha 2"	m²	338,57	R\$ 42,18	R\$ 52,29	R\$ 17.703,82
Subtotal								R\$ 36.128,79

Valor TOTAL com BDI

R\$ 114.251,90

MACAÚBAS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024



REFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com



Obra: SERVIÇOS NO COLÉGIO DO COQUEIRO

Unidade Federativa: Bahia

CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.734,00	5,02%	100%		
				5.734,00		
2	FUNDAÇÕES	R\$ 5.125,14	4,49%	100%		
				5.125,14		
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 206,63	0,18%	100%		
				206,63		
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 6.193,09	5,42%	100%		
				6.193,09		
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$ 8.413,53	7,36%		100%	
					8.413,53	
6	ESQUADRIAS	R\$ 16.915,01	14,81%		100%	
					16.915,01	
7	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 9.576,76	8,38%		100%	
					9.576,76	
8	SISTEMAS DE PISOS	R\$ 22.626,25	19,80%		100%	
					22.626,25	
9	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 3.332,70	2,92%			100%
						3.332,70
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 36.128,79	31,62%			100%
						36.128,79
Valores totais		R\$ 114.251,90	100,00%	R\$ 17.258,86	R\$ 57.531,55	R\$ 39.461,49
TOTAL DAS ETAPAS		R\$ 114.251,90				

RECURSOS

PROPONENTE / TOMADOR

Prefeitura Municipal de Macaúbas - Ba

OBJETO

Obra: SERVIÇOS NO COLÉGIO DO COQUEIRO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	18,08%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	23,97%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Observações:

Local: MACAÚBAS - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com



Obra: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NO COLÉGIO DE CAROÁ

Data de preço: sinapi DEZEMBRO/2023 sem desoneração

Unidade federativa: Bahia

BDI : 21,37%

Planilha Orçamentária

Módulo de Ampliação do Proinfância Tipo B

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 94,60
1.1	50	ORSE	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira (execução de gabarito)	m²	8,35	R\$ 9,34	R\$ 11,33	R\$ 94,60
						Subtotal		R\$ 94,60
			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					R\$ 256,65
2.1	71	ORSE	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldramas)	m³	1,67	R\$ 46,25	R\$ 56,13	R\$ 93,73
2.2	4805751	SICRO	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m³	1,20	R\$ 47,99	R\$ 58,24	R\$ 69,88
2.3	101616	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	2,00	R\$ 5,65	R\$ 6,85	R\$ 13,70
2.4	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	2,00	R\$ 32,69	R\$ 39,67	R\$ 79,34
						Subtotal		R\$ 256,65
			FUNDAÇÕES					R\$ 2.404,84
			CONCRETO ARMADO - BROCAS					R\$ 1.165,19
3.1.1	2306090	SICRO	Estaca Ø 25cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	3,00	R\$ 38,81	R\$ 47,10	R\$ 141,30
3.1.2	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	2,00	R\$ 147,98	R\$ 179,60	R\$ 359,20
3.1.3	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	9,87	R\$ 14,44	R\$ 17,52	R\$ 172,92
3.1.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1,09	R\$ 18,51	R\$ 22,46	R\$ 24,48
3.1.5	96558	SINAPI	Concreto bombeado fck 25 MPa; incluso preparo, lançamento e adensamento	m³	0,54	R\$ 713,00	R\$ 865,36	R\$ 467,29
			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					R\$ 1.239,65
3.2.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	5,00	R\$ 76,73	R\$ 93,12	R\$ 465,60
3.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	21,17	R\$ 16,27	R\$ 19,74	R\$ 417,89
3.2.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	3,65	R\$ 18,51	R\$ 22,46	R\$ 81,97
3.2.4	96557	SINAPI	Concreto bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,32	R\$ 706,00	R\$ 856,87	R\$ 274,19
						Subtotal		R\$ 2.404,84
			SUPERESTRUTURA					R\$ 2.723,62
			CONCRETO ARMADO - PILARES					R\$ 2.563,72
4.1.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	3,00	R\$ 45,10	R\$ 54,73	R\$ 164,19
4.1.2	92762	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	29,61	R\$ 13,54	R\$ 16,43	R\$ 486,49
4.1.4	92759	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	3,27	R\$ 16,03	R\$ 19,45	R\$ 63,60
4.1.5	103669	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,62	R\$ 940,62	R\$ 1.141,63	R\$ 1.849,44
			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					R\$ 159,90
4.2.1	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	2,00	R\$ 65,88	R\$ 79,95	R\$ 159,90
						Subtotal		R\$ 2.723,62
			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					R\$ 8.879,41
			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					R\$ 2.492,80
5.1.1	103322	SINAPI	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x39cm em 1/2 vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	36,18	R\$ 56,77	R\$ 68,90	R\$ 2.492,80
			ALVENARIA PARA PLATIBANDA					R\$ 774,43
5.2.1	103323	SINAPI	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x39cm em 1/2 vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	11,24	R\$ 56,77	R\$ 68,90	R\$ 774,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com



Obra: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NO COLÉGIO DE CAROÁ

Data de preço: sinapi DEZEMBRO/2023 sem desoneração

Unidade federativa: Bahia

BDI : 21,37%

Planilha Orçamentária

Módulo de Ampliação do Proinfância Tipo B

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
5.3			DIVISÓRIAS					R\$ 5.612,18
5.3.1	102253	SINAPI	102253 DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, M2 CR ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	7,20	R\$ 642,23	R\$ 779,47	R\$ 5.612,18
Subtotal								R\$ 8.879,41
6			ESQUADRIAS					R\$ 3.375,20
6.1			PORTA E JANELAS DE ALUMÍNIO					R\$ 2.746,98
6.1.1	94569	SINAPI	JA-1 - Janela de Alumínio, basculante 50x60cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	0,50	R\$ 457,20	R\$ 554,90	R\$ 277,45
6.1.2	100702	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	6,72	R\$ 302,79	R\$ 367,49	R\$ 2.469,53
6.2			VIDROS					R\$ 628,22
6.2.1	9718	ORSE	Espelho cristal, e= 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m²	1,00	R\$ 517,61	R\$ 628,22	R\$ 628,22
Subtotal								R\$ 3.375,20
7			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 108,84
7.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA (NEUTROL), 2 DEMÃOS AF_06/2018 (vigas baldrame)	m²	2,00	R\$ 44,84	R\$ 54,42	R\$ 108,84
Subtotal								R\$ 108,84
8			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					R\$ 4.597,18
8.1	87878	SINAPI	Chapisco em paredes, vigas e pilares, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	72,36	R\$ 4,76	R\$ 5,77	R\$ 417,51
8.2	87543	SINAPI	Reboco de parede, com argamassa pré-fabricada, e= 0,5cm	m²	72,36	R\$ 25,00	R\$ 30,34	R\$ 2.195,40
8.3	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à altura inteira das paredes - branca	m²	26,80	R\$ 61,01	R\$ 74,04	R\$ 1.984,27
Subtotal								R\$ 4.597,18
9			SISTEMAS DE PISOS					R\$ 1.371,22
9.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
9.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m²	8,35	R\$ 42,03	R\$ 51,01	R\$ 425,93
9.1.2	87620	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	m²	8,35	R\$ 32,67	R\$ 39,65	R\$ 331,07
9.1.3	87251	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas de dimensões 40x40cm antiderrapante	m²	8,35	R\$ 48,57	R\$ 58,94	R\$ 492,14
9.1.4	2266	ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	1,40	R\$ 71,85	R\$ 87,20	R\$ 122,08
Subtotal								R\$ 1.371,22
10			PINTURAS E ACABAMENTOS					R\$ 614,69
10.1	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	36,18	R\$ 14,00	R\$ 16,99	R\$ 614,69
Subtotal								R\$ 614,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com



Obra: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NO COLÉGIO DE CAROÁ

Data de preço: sinapi DEZEMBRO/2023 sem desoneração

Unidade federativa: Bahia

BDI : 21,37%

Planilha Orçamentária

Módulo de Ampliação do Proinfância Tipo B

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
11			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					R\$ 1.990,21
11.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					R\$ 1.110,37
11.1.1	89402	SINAPI	Tubeo PVC soldável Ø 25mm	m	3,48	R\$ 11,96	R\$ 14,51	R\$ 50,49
11.1.2	89449	SINAPI	Tubeo PVC soldável Ø 50mm	m	15,00	R\$ 20,26	R\$ 24,58	R\$ 368,70
11.1.3	89383	SINAPI	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca Ø 25mm x ¾"	un	9,00	R\$ 6,20	R\$ 7,52	R\$ 67,68
11.1.4	89596	SINAPI	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca Ø 50mm x 1½"	un	8,00	R\$ 11,02	R\$ 13,37	R\$ 106,96
11.1.5	89408	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável Ø 25mm	un	5,00	R\$ 7,97	R\$ 9,67	R\$ 48,35
11.1.6	89501	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável Ø 50mm	un	5,00	R\$ 15,55	R\$ 18,87	R\$ 94,35
11.1.7	89593	SINAPI	Luva PVC soldável com rosca Ø 50mm x 1½"	un	4,00	R\$ 36,91	R\$ 44,79	R\$ 179,16
11.1.8	103998	SINAPI	Luva de redução PVC soldável Ø 50mm x 25mm	un	2,00	R\$ 13,54	R\$ 16,43	R\$ 32,86
11.1.9	89395	SINAPI	Tê PVC 90º soldável Ø 25mm	un	2,00	R\$ 12,11	R\$ 14,69	R\$ 29,38
11.1.10	89625	SINAPI	Tê PVC 90º soldável Ø 50mm	un	2,00	R\$ 24,58	R\$ 29,83	R\$ 59,66
11.1.11	86884	SINAPI	Engate flexível plástico ½" x 30cm	un	6,00	R\$ 10,00	R\$ 12,13	R\$ 72,78
11.2			REGISTROS E OUTROS					R\$ 879,84
11.2.1	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada ¾"	un	6,00	R\$ 89,42	R\$ 108,52	R\$ 651,12
11.2.2	89987	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada ¾"	un	2,00	R\$ 94,23	R\$ 114,36	R\$ 228,72
			Subtotal					R\$ 1.990,21

12			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					R\$ 6.103,45
12.1	89712	SINAPI	Tubeo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	6,85	R\$ 26,38	R\$ 32,01	R\$ 219,26
12.2	89714	SINAPI	Tubeo de PVC Série Normal Ø 100mm	m	13,15	R\$ 43,55	R\$ 52,85	R\$ 694,97
12.3	89724	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 50mm	un	11,00	R\$ 11,40	R\$ 13,83	R\$ 152,13
12.4	89744	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 100mm	un	3,00	R\$ 27,80	R\$ 33,74	R\$ 101,22
12.5	89797	SINAPI	Junção PVC simples 100mm x 100mm	un	2,00	R\$ 50,55	R\$ 61,35	R\$ 122,70
12.6	89784	SINAPI	Tê PVC sanitário 50mm x 50mm	un	3,00	R\$ 23,86	R\$ 28,95	R\$ 86,85
12.7	89796	SINAPI	Tê PVC sanitário 100mm x 100mm	un	1,00	R\$ 44,22	R\$ 53,66	R\$ 53,66
12.8	89708	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	2,00	R\$ 92,67	R\$ 112,47	R\$ 224,94
12.9	98110	SINAPI	CAIXA DE ESGOTO PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO UN AS 318,36 O INTERNO= 0,6 M. AF 12/2020	un	2,00	R\$ 318,36	R\$ 386,39	R\$ 772,78
12.10	98053	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF 12/2020_PA	un	1,00	R\$ 2.993,59	R\$ 3.633,32	R\$ 3.633,32
12.11	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	un	2,00	R\$ 17,15	R\$ 20,81	R\$ 41,62
			Subtotal					R\$ 6.103,45

13			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					R\$ 4.372,60
13.1	100848	SINAPI	Bacia Convencional infantil, para válvula de descarga, em louca branca, assento plástico, anel de vedação, Deca ou equivalente	un	2,00	R\$ 515,64	R\$ 625,83	R\$ 1.251,66
13.2	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	4,00	R\$ 318,46	R\$ 386,51	R\$ 1.546,04
13.3	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha, Lorenzetti ou equivalente	un	6,00	R\$ 88,21	R\$ 107,06	R\$ 642,36
13.4	95544	SINAPI	Papeleira Metálica, Deca ou equivalente	un	2,00	R\$ 29,18	R\$ 35,41	R\$ 70,82
13.5	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	4,00	R\$ 64,53	R\$ 78,32	R\$ 313,28
13.6	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	4,00	R\$ 67,92	R\$ 82,43	R\$ 329,72
13.7	04287	ORSE	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente	un	4,00	R\$ 45,06	R\$ 54,68	R\$ 218,72
			Subtotal					R\$ 4.372,60

14			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V					R\$ 2.431,25
14.1			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					R\$ 576,54
14.1.1	91854	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm	m	50,00	R\$ 8,95	R\$ 10,86	R\$ 543,00
14.1.2	91940	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	2,00	R\$ 13,82	R\$ 16,77	R\$ 33,54
14.2			CABOS E FIOS CONDUTORES					R\$ 759,50
14.2.1	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm²; anti-chama 450/750V	m	50,00	R\$ 3,94	R\$ 4,78	R\$ 239,00
14.2.2	91930	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 6mm²; anti-chama 450/750V	m	50,00	R\$ 8,58	R\$ 10,41	R\$ 520,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com



Obra: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NO COLÉGIO DE CAROÁ

Data de preço: sinapi DEZEMBRO/2023 sem desoneração

Unidade federativa: Bahia

BDI : 21,37%

Planilha Orçamentária

Módulo de Ampliação do Proinfância Tipo B

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
14.3			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					R\$ 1.095,21
14.3.1	91996	SINAPI	Tomada universal, hexagonal, 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	un	1,00	R\$ 25,75	R\$ 31,25	R\$ 31,25
14.3.2	91953	SINAPI	Interruptor simples 10A, com suporte e placa	un	1,00	R\$ 21,34	R\$ 25,90	R\$ 25,90
14.3.3	3954	ORSE	Luminária 2x40W completa	un	6,00	R\$ 142,55	R\$ 173,01	R\$ 1.038,06
						Subtotal		R\$ 2.431,25
21			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 47,34
21.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	18,00	R\$ 2,17	R\$ 2,63	R\$ 47,34
						Subtotal		R\$ 47,34
						Valor TOTAL com BDI		R\$ 39.371,10

MACAÚBAS, 20 DE MARÇO DE 2024



REFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com



Obra: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NO COLÉGIO DE CAROÁ

Unidade Federativa: Bahia

CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	mês	
				1	2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 94,60	0,24%	100%	
				94,60	
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R\$ 256,65	0,65%	100%	
				256,65	
3	FUNDAÇÕES	R\$ 2.404,84	6,11%	100%	
				2.404,84	
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 2.723,62	6,92%	100%	
				2.723,62	
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$ 8.879,41	22,55%	100%	
				8.879,41	
6	ESQUADRIAS	R\$ 3.375,20	8,57%		100%
					3.375,20
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 108,84	0,28%	100%	
				108,84	
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 4.597,18	11,68%		100%
					4.597,18

10	SISTEMAS DE PISOS	R\$ 1.371,22	3,48%		100%	
					1.371,22	
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 614,69	1,56%		100%	
					614,69	
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 1.990,21	5,06%		100%	
					1.990,21	
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 6.103,45	15,50%		100%	
					6.103,45	
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	R\$ 4.372,60	11,11%		100%	
					4.372,60	
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - (127V/220V)	R\$ 2.431,25	6,18%		100%	
					2.431,25	
21	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 47,34	0,12%		100%	
					47,34	
Valores totais				R\$ 39.371,10	100,00%	R\$ 14.467,96
					R\$ 25.011,98	

RECURSOS

PROPONENTE / TOMADOR

Prefeitura Municipal de Macaúbas - Ba

OBJETO

Obra: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NO COLÉGIO DE CAROÁ

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,37%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

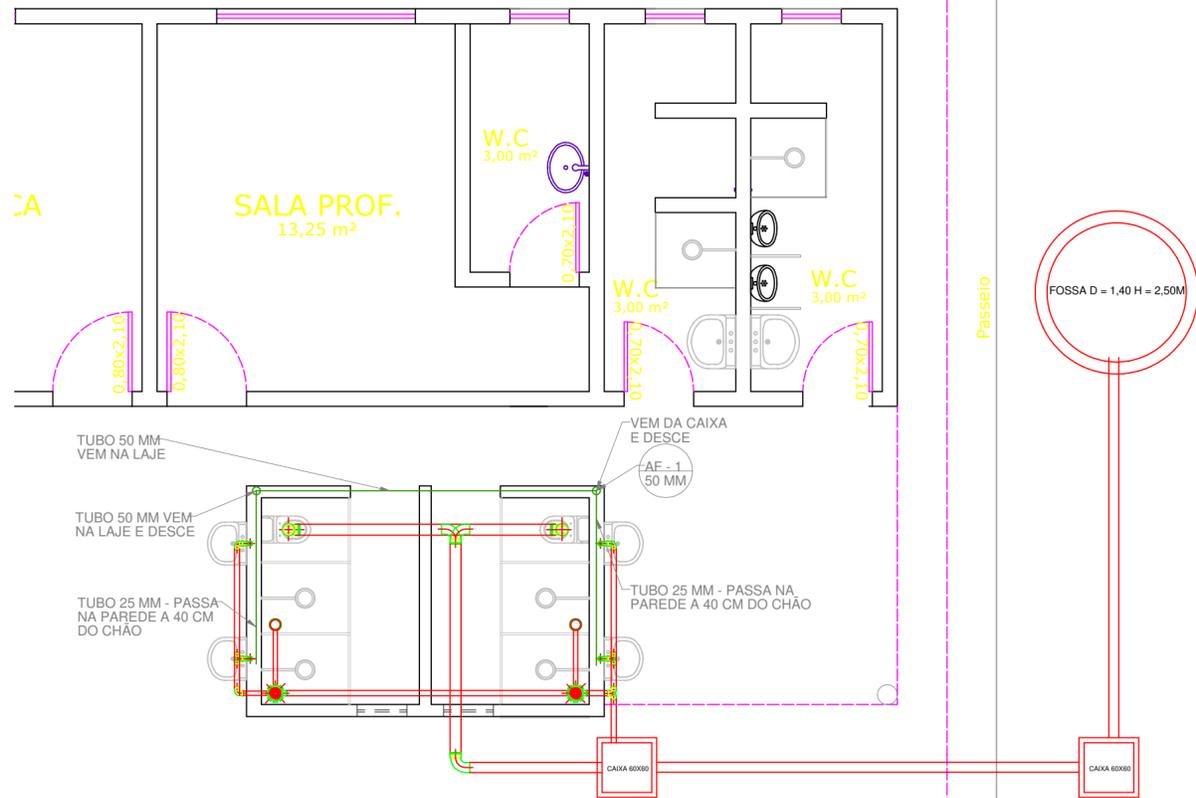
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Observações:

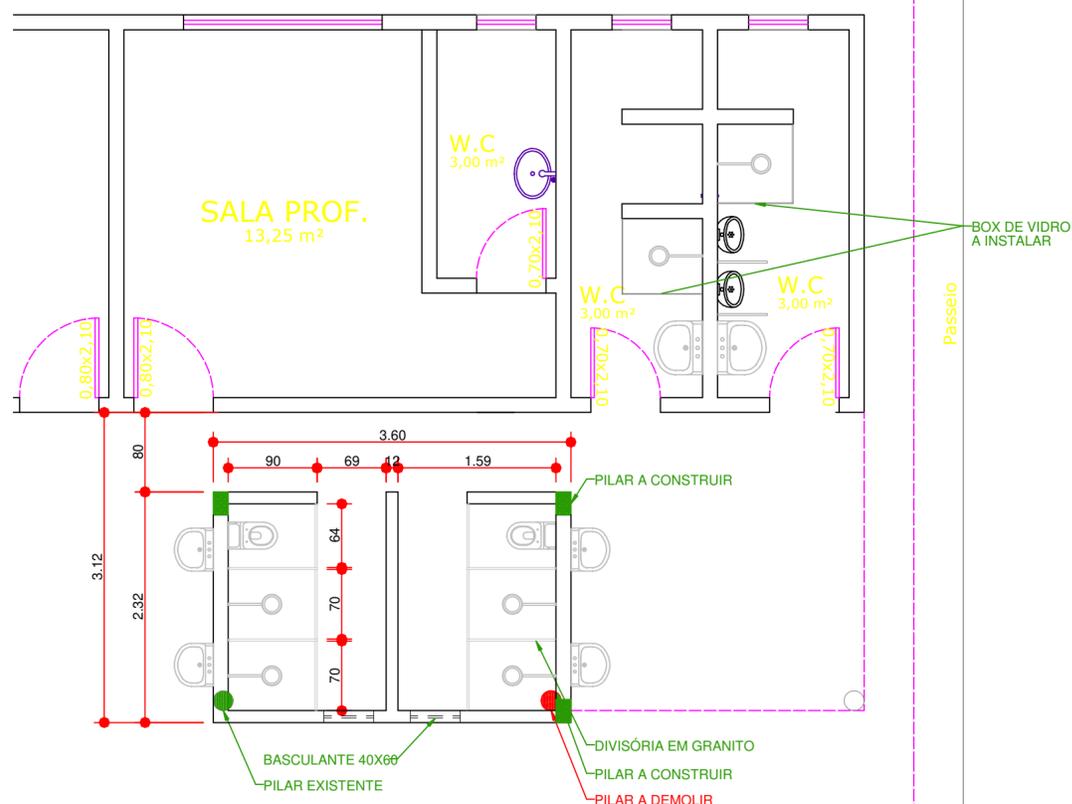
Local:

MACAÚBAS, 20 DE MARÇO DE 2024

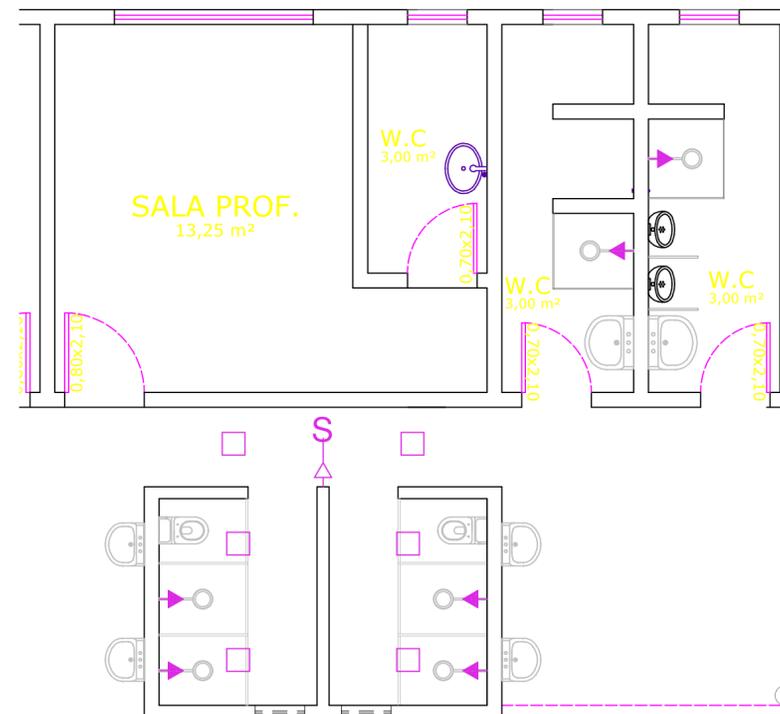
ArchiStudio® www.hemero.com.br - 20/03/2024 - 14:01 - C:\Users\firmo\OneDrive\Documentos\DOCUMENTOS - SEC EDUCACAO\LICITACAO GLOBAL - COQUEIRO, SAO JOAQUIM, CAROA PROJETO - SANITARIO CAROA IABO



02 - PLANTA DE ESGOTO
Escala 1:50



01 - PLANTA BAIXA - SANITÁRIOS
Escala 1:50



03 - PLANTA ELÉTRICA
Escala 1:50

QUADRO DE LEGENDA			
	ÁGUA FRIA - TUBO QUE SOBE		RALO SIFONADO PVC 150X150 MM
	ÁGUA FRIA - TUBO QUE DESCE		ESGOTO 40 MM
	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA 60X60 CM		TÊ 100MM / 50MM VENTILAÇÃO
			TÊ 100MM ESGOTO
			JUNÇÃO 100/50 MM DE ESGOTO
			TUBO 20MM ÁGUA
			TUBO 50MM ÁGUA
			JOELHO 40MM ESGOTO
			TUBO DE ESGOTO
			JOELHO 50MM ÁGUA
			TÊ 50MM ÁGUA

LEGENDA GERAL

ESPECIFICAÇÃO	SIMBOLOGIA
MEDIDOR DE ENERGIA	
TOMADA MÉDIA H= 1,30 M	
TOMADA ALTA H = 2,00 M	
TOMADA BAIXA H = 0,3 M	
FITA LED	
INTERRUPTOR	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	
LUNINÁRIA DE PAREDE	
LUMINÁRIO DE TETO	

PLANTA DE ARQUITETURA			
OBRA:	OBRA ESCOLAR - SANITÁRIOS		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS		
ENDEREÇO:	COLEGIO DO POVOADO DE CAROA - ZONA RURAL Macaúbas - Bahia		
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO:	04
	RUA MANOEL VITORINO - COITÉ MACAÚBAS - BAHIA 46500-000 -		FOLHA:
			01
DESENHO:	ESCALA:	DATA:	REVISÃO:
FIRMO CARNEIRO	VER DESENHO	20/03/2024	R00